



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Jequié**

quarta-feira, 3 de novembro de 2021

Ano VII - Edição nº 01377 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Jequié publica**



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2CBE302005F780C38F0ADA6369FAFC1B

## Prefeitura Municipal de Jequié

# SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº059/2021
- DECRETO FINANCEIRO Nº 148 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
- DECRETO FINANCEIRO Nº 149 - SUPLEMENTAR POR ALTERAÇÃO DE QDD.
- DECRETO FINANCEIRO EXTRAORDINARIO Nº 150
- DECRETO FINANCEIRO SUPERAVIT Nº 151
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N. 22/2021 E EXTRATO DE CONTRATO N. 497/2021 EM NOME DE PAULO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA.
- PORTARIA Nº 162 - LICENÇA PRÊMIO – HELENA ALMEIDA ANDRADE.  
PORTARIA Nº 163 - LICENÇA PRÊMIO – CLÁUDIA BRITO DE OLIVEIRA LIMA.  
PORTARIA Nº 164 - LICENÇA PRÊMIO – JELBER MANZOLI DOS SANTOS.  
PORTARIA Nº 165 - LICENÇA PRÊMIO – MARY ANGELA SANTOS FERRAZ.  
PORTARIA Nº 166 - LICENÇA PRÊMIO – MARIA AMADA DE SOUZA SANTOS.  
PORTARIA Nº 167 - LICENÇA PRÊMIO – MARIA DAS DORES SOUZA MARQUES.
- DECRETO Nº 22907 - NOMEAÇÃO- ELIANE DA PAIXÃO GOMES.  
DECRETO Nº 22908 - EXONERAÇÃO- LETICIA PEREIRA DE SOUZA.  
DECRETO Nº 22909 - NOMEAÇÃO- ROBERIO EVANGELISTA DE FRANÇA.
- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. 22 2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 496/2021
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 498.2021, EXTRATO DA DISPENSA Nº 167.2021, RATIFICAÇÃO.
- EDITAL Nº. 01/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2021- A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES INFORMAIS E FORMAIS – MEI - INDEPENDENTES PARA PARTICIPAR DO PROJETO EMPREENDEDOR EM MOVIMENTO.
- Republicação - CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO A TRABALHADORES E TRABALHADORAS, DOMICILIADOS (AS) OU SEDIADOS(AS) NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ HÁ PELO MENOS 2 (DOIS) ANOS, SELECIONADOS NESTE CERTAME E QUE COMPROVEM RELEVANTES ATIVIDADES ARTISTICO-CULTURAIS E ASPIREM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE JEQUIÉ NO ANO DE 2021 NOS VARIADOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM A CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA LOCAL.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 499.2021.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168.2021.
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 168.2021.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº233/2021**

**GM2 METROLOGIA E MANUTENÇÃO EIRELLI-ME**, com endereço à Rua Bogotá, nº 676, Qd., 206, Lt 26, Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO, CEP: 74.710-250, CNPJ/MF Sob o n.º **24.982.785/0001-03** através do seu representante legal, **CRISTIANO DE VASCONCELOS FILHO**, R.G. nº. **248945129** CPF nº. 135.552.168-80, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA E SEUS DEPARTAMENTOS, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE REGISTRO PREÇOS.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$1.499.999,88 (um milhão e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 059/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

**LOTE: UNICO -**

| Item | Tipo  | Cód.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                    | Quant. | Und. | Qtd. Período. | Und. Período | Vlr. Unit. | Vlr. Tot  |
|------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|---------------|--------------|------------|-----------|
| 1    | Serv. | 39326 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 7.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO). | 30     | UN   | 12            | MÊS          | 64,48      | 23.212,80 |
| 2    | Serv. | 39327 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO). | 30     | UN   | 12            | MÊS          | 65,38      | 23.536,80 |
| 3    | Serv. | 39328 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 12.000                                                                                                                                                                         | 30     | UN   | 12            | MÊS          | 64,48      | 23.212,80 |

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|    |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |    |    |     |       |           |
|----|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|-----|-------|-----------|
|    |       |       | BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO).                                                                                          |    |    |    |     |       |           |
| 4  | Serv. | 39329 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO). | 20 | UN | 12 | MÊS | 72,20 | 17.328,00 |
| 5  | Serv. | 39330 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO). | 10 | UN | 12 | MÊS | 72,54 | 8.704,80  |
| 6  | Serv. | 39331 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO). | 30 | UN | 12 | MÊS | 72,54 | 26.114,40 |
| 7  | Serv. | 39332 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO). | 15 | UN | 12 | MÊS | 73,55 | 13.239,00 |
| 8  | Serv. | 39333 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO). | 15 | UN | 12 | MÊS | 72,54 | 13.057,20 |
| 9  | Serv. | 39334 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO). | 10 | UN | 12 | MÊS | 88,66 | 10.639,20 |
| 10 | Serv. | 39335 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO). | 5  | UN | 12 | MÊS | 88,25 | 5.295,00  |
| 11 | Serv. | 39336 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE                                                                                                                                                                                 | 5  | UN | 12 | MÊS | 88,66 | 5.319,60  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|    |       |       |                                                                                                                                                                                                                                          |    |    |    |     |        |           |
|----|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|-----|--------|-----------|
|    |       |       | 60.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO).                                                          |    |    |    |     |        |           |
| 12 | Serv. | 39347 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.  | 20 | UN | 12 | MÊS | 106,24 | 25.497,60 |
| 13 | Serv. | 39353 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR. | 20 | UN | 12 | MÊS | 98,06  | 23.534,40 |
| 14 | Serv. | 39359 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR. | 10 | UN | 12 | MÊS | 98,06  | 11.767,20 |
| 15 | Serv. | 39365 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR. | 15 | UN | 12 | MÊS | 136,39 | 24.550,20 |
| 16 | Serv. | 39371 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR. | 20 | UN | 12 | MÊS | 126,67 | 30.400,80 |
| 17 | Serv. | 39377 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR. | 10 | UN | 12 | MÊS | 118,74 | 14.248,80 |
| 18 | Serv. | 39383 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR. | 10 | UN | 12 | MÊS | 140,56 | 16.867,20 |
| 19 | Serv. | 39389 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE                                                                                                                                                         | 15 | UN | 12 | MÊS | 139,60 | 25.128,00 |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|    |       |       |                                                                                                                                                                                                                                          |    |    |    |     |        |           |
|----|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|-----|--------|-----------|
|    |       |       | 36000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.                                                                                  |    |    |    |     |        |           |
| 20 | Serv. | 39395 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR. | 10 | UN | 12 | MÊS | 151,19 | 18.142,80 |
| 21 | Serv. | 39401 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR. | 10 | UN | 12 | MÊS | 177,33 | 21.279,60 |
| 22 | Serv. | 39746 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.                                                                                       | 20 | UN | 12 | MÊS | 89,90  | 21.576,00 |
| 23 | Serv. | 39747 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.                                                                                         | 20 | UN | 12 | MÊS | 57,20  | 13.728,00 |
| 24 | Serv. | 39748 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.                                                                                                   | 20 | UN | 12 | MÊS | 72,54  | 17.409,60 |
| 25 | Serv. | 39749 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.                                                                 | 5  | UN | 12 | MÊS | 112,32 | 6.739,20  |
| 26 | Serv. | 39750 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.  | 20 | UN | 12 | MÊS | 112,84 | 27.081,60 |
| 27 | Serv. | 39751 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.                                                                                         | 5  | UN | 12 | MÊS | 338,53 | 20.311,80 |
| 28 | Serv. | 39752 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.                                                                                       | 20 | UN | 12 | MÊS | 132,21 | 31.730,40 |
| 29 | Serv. | 39753 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.                                                                                         | 20 | UN | 12 | MÊS | 76,57  | 18.376,80 |
| 30 | Serv. | 39754 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO                                                                                                                                                                                      | 20 | UN | 12 | MÊS | 77,64  | 18.633,60 |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|    |       |       |                                                                                                                                                                           |    |    |    |     |        |           |
|----|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|-----|--------|-----------|
|    |       |       | TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.                                                                                        |    |    |    |     |        |           |
| 31 | Serv. | 39755 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.  | 5  | UN | 12 | MÊS | 157,18 | 9.430,80  |
| 32 | Serv. | 39757 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.                          | 5  | UN | 12 | MÊS | 361,03 | 21.661,80 |
| 33 | Serv. | 39758 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.                       | 20 | UN | 12 | MÊS | 88,25  | 21.180,00 |
| 34 | Serv. | 39759 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.                         | 20 | UN | 12 | MÊS | 72,54  | 17.409,60 |
| 35 | Serv. | 39760 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.                                   | 20 | UN | 12 | MÊS | 76,22  | 18.292,80 |
| 36 | Serv. | 39761 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR. | 5  | UN | 12 | MÊS | 185,38 | 11.122,80 |
| 37 | Serv. | 39763 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.                         | 5  | UN | 12 | MÊS | 499,73 | 29.983,80 |
| 38 | Serv. | 39764 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.                       | 10 | UN | 12 | MÊS | 88,66  | 10.639,20 |
| 39 | Serv. | 39765 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.                         | 10 | UN | 12 | MÊS | 76,22  | 9.146,40  |
| 40 | Serv. | 39766 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.                                   | 10 | UN | 12 | MÊS | 92,69  | 11.122,80 |
| 41 | Serv. | 39767 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR. | 3  | UN | 12 | MÊS | 209,56 | 7.544,16  |
| 42 | Serv. | 39770 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO                                                                                                                       | 3  | UN | 12 | MÊS | 507,80 | 18.280,80 |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|    |       |       |                                                                                                                                                                           |    |    |    |     |        |           |
|----|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|-----|--------|-----------|
|    |       |       | TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.                                                                             |    |    |    |     |        |           |
| 43 | Serv. | 39771 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.                       | 10 | UN | 12 | MÊS | 88,66  | 10.639,20 |
| 44 | Serv. | 39772 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.                         | 10 | UN | 12 | MÊS | 68,19  | 8.182,80  |
| 45 | Serv. | 39773 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.                                   | 15 | UN | 12 | MÊS | 96,27  | 17.328,60 |
| 46 | Serv. | 39774 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR. | 3  | UN | 12 | MÊS | 193,44 | 6.963,84  |
| 47 | Serv. | 39776 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.                         | 3  | UN | 12 | MÊS | 515,86 | 18.570,96 |
| 48 | Serv. | 39777 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.                       | 20 | UN | 12 | MÊS | 96,27  | 23.104,80 |
| 49 | Serv. | 39778 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.                         | 20 | UN | 12 | MÊS | 76,57  | 18.376,80 |
| 50 | Serv. | 39779 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.                                   | 20 | UN | 12 | MÊS | 89,90  | 21.576,00 |
| 51 | Serv. | 39780 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR. | 5  | UN | 12 | MÊS | 200,23 | 12.013,80 |
| 52 | Serv. | 39782 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.                         | 5  | UN | 12 | MÊS | 518,28 | 31.096,80 |
| 53 | Serv. | 39783 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.                       | 10 | UN | 12 | MÊS | 88,66  | 10.639,20 |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|    |       |       |                                                                                                                                                                           |    |    |    |     |        |           |
|----|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|-----|--------|-----------|
| 54 | Serv. | 39784 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.                         | 10 | UN | 12 | MÊS | 76,22  | 9.146,40  |
| 55 | Serv. | 39785 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.                                   | 10 | UN | 12 | MÊS | 84,63  | 10.155,60 |
| 56 | Serv. | 39786 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR. | 3  | UN | 12 | MÊS | 197,47 | 7.108,92  |
| 57 | Serv. | 39788 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.                         | 3  | UN | 12 | MÊS | 608,55 | 21.907,80 |
| 58 | Serv. | 39789 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.                       | 3  | UN | 12 | MÊS | 105,90 | 3.812,40  |
| 59 | Serv. | 39790 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.                         | 10 | UN | 12 | MÊS | 75,18  | 9.021,60  |
| 60 | Serv. | 39791 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.                                   | 10 | UN | 12 | MÊS | 99,94  | 11.992,80 |
| 61 | Serv. | 39792 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR. | 3  | UN | 12 | MÊS | 221,65 | 7.979,40  |
| 62 | Serv. | 39794 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.                         | 3  | UN | 12 | MÊS | 664,77 | 23.931,72 |
| 63 | Serv. | 39795 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.                       | 15 | UN | 12 | MÊS | 116,05 | 20.889,00 |
| 64 | Serv. | 39796 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.                         | 15 | UN | 12 | MÊS | 76,22  | 13.719,60 |
| 65 | Serv. | 39797 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.                                   | 15 | UN | 12 | MÊS | 96,27  | 17.328,60 |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|    |       |       |                                                                                                                                                                           |    |    |    |     |          |           |
|----|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|-----|----------|-----------|
| 66 | Serv. | 39798 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR. | 3  | UN | 12 | MÊS | 261,96   | 9.430,56  |
| 67 | Serv. | 39800 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.                         | 3  | UN | 12 | MÊS | 706,03   | 25.417,08 |
| 68 | Serv. | 39801 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.                       | 10 | UN | 12 | MÊS | 116,87   | 14.024,40 |
| 69 | Serv. | 39802 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.                         | 10 | UN | 12 | MÊS | 76,57    | 9.188,40  |
| 70 | Serv. | 39803 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.                                   | 10 | UN | 12 | MÊS | 105,90   | 12.708,00 |
| 71 | Serv. | 39804 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR. | 3  | UN | 12 | MÊS | 290,94   | 10.473,84 |
| 72 | Serv. | 39806 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.                         | 3  | UN | 12 | MÊS | 1.099,22 | 39.571,92 |
| 73 | Serv. | 39807 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.                       | 10 | UN | 12 | MÊS | 108,81   | 13.057,20 |
| 74 | Serv. | 39808 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.                         | 10 | UN | 12 | MÊS | 88,25    | 10.590,00 |
| 75 | Serv. | 39809 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.                                   | 10 | UN | 12 | MÊS | 92,26    | 11.071,20 |
| 76 | Serv. | 39810 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR. | 3  | UN | 12 | MÊS | 299,84   | 10.794,24 |
| 77 | Serv. | 39812 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO                                                                    | 2  | UN | 12 | MÊS | 1.465,81 | 35.179,44 |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|              |       |       |                                                                                                                                          |    |    |    |     |              |            |
|--------------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|-----|--------------|------------|
|              |       |       | FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.                                                                                               |    |    |    |     |              |            |
| 78           | Serv. | 42853 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM LINHA FRIGORÍGENA ATE 5 METROS.                                      | 60 | UN | 12 | MÊS | 177,33       | 127.677,60 |
| 79           | Serv. | 42854 | REVISÃO DA LINHA FRIGORÍGENA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.                                       | 30 | UN | 12 | MÊS | 147,11       | 52.959,60  |
| 80           | Serv. | 42855 | SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, UTILIZANDO ANDAIMES E/OU ESCADAS.                          | 10 | UN | 12 | MÊS | 128,96       | 15.475,20  |
| 81           | Serv. | 42856 | SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, UTILIZANDO EQUIPAMENTO COM SISTEMA HIDRAULICO.             | 10 | UN | 12 | MÊS | 155,27       | 18.632,40  |
| 82           | Serv. | 42857 | SERVIÇO COMPLEMENTAR DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, UTILIZANDO LINHA FRIGORÍGENA ADICIONAL, QUANDO NECESSARIO. | 80 | UN | 12 | MÊS | 20,69        | 19.862,40  |
| Valor Total: |       |       |                                                                                                                                          |    |    |    |     | 1.499.999,88 |            |

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (três) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 29 de Outubro de 2021.

**CONTRATANTE: ZENILDO BRANDÃO SANTANA.**

**PRESTADOR/PROponente: GM2 METROLOGIA E MANUTENÇÃO EIRELLI-ME. CNPJ.: 24.982.785/0001-03**

# Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto Financeiro/Contábil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO 148 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 8.776.490,86 ( oito milhões setecentos e setenta e seis mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos ) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2173/2021 de 14 de Outubro de 2021, edita o seguinte Decreto:

**Artigo 1º**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 8.776.490,86 ( oito milhões setecentos e setenta e seis mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos ) a saber:

**DOTAÇÃO SUPLEMENTARES****0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****2158 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO**

|                 |                                                |           |
|-----------------|------------------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.30.00-00 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.000,00  |
| 3.3.90.39.00-00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| Total por Ação: |                                                | 11.000,00 |

**2246 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL**

|                    |                                               |            |
|--------------------|-----------------------------------------------|------------|
| 3.1.90.11.00-00    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 602.000,00 |
| Total por Ação:    |                                               | 602.000,00 |
| Total por Unidade: |                                               | 613.000,00 |

**0401 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****2027 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MU**

|                    |                                               |            |
|--------------------|-----------------------------------------------|------------|
| 3.1.90.11.00-00    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 119.000,00 |
| Total por Ação:    |                                               | 119.000,00 |
| Total por Unidade: |                                               | 119.000,00 |

**0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

|                    |                                                |            |
|--------------------|------------------------------------------------|------------|
| 3.1.90.11.00-00    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 403.000,00 |
| 3.3.90.39.00-00    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| Total por Ação:    |                                                | 503.000,00 |
| Total por Unidade: |                                                | 503.000,00 |

**0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****2153 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINA**

|                 |                                                |           |
|-----------------|------------------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.36.00-00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00-00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| Total por Ação: |                                                | 40.000,00 |

**2165 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Página 1 de 10

# Prefeitura Municipal de Jequié

|                 |                                          |                                   |
|-----------------|------------------------------------------|-----------------------------------|
| 4.6.90.71.00-00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 200.000,00                        |
|                 |                                          | <b>Total por Ação: 200.000,00</b> |

**2166 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP**

|                 |                                        |                                  |
|-----------------|----------------------------------------|----------------------------------|
| 3.3.90.47.00-00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 30.000,00                        |
|                 |                                        | <b>Total por Ação: 30.000,00</b> |

**Total por Unidade: 270.000,00****0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE****2143 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE**

|                 |                                               |                                  |
|-----------------|-----------------------------------------------|----------------------------------|
| 3.1.90.11.00-00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00                        |
|                 |                                               | <b>Total por Ação: 10.000,00</b> |

**2199 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC.DE AGRICULTURA E IRRIGA**

|                 |                     |                               |
|-----------------|---------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.30.00-00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500,00                        |
|                 |                     | <b>Total por Ação: 500,00</b> |

**Total por Unidade: 10.500,00****1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****2195 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL**

|                 |                    |                                  |
|-----------------|--------------------|----------------------------------|
| 3.3.50.43.00-00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 23.000,00                        |
|                 |                    | <b>Total por Ação: 23.000,00</b> |

**2196 - GESTÃO DAS AÇÕES SERV ADM DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCI**

|                 |                                               |                                  |
|-----------------|-----------------------------------------------|----------------------------------|
| 3.1.90.11.00-00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11.000,00                        |
|                 |                                               | <b>Total por Ação: 11.000,00</b> |

**2208 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

|                 |                                              |                                 |
|-----------------|----------------------------------------------|---------------------------------|
| 3.3.90.36.00-00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00                        |
|                 |                                              | <b>Total por Ação: 5.000,00</b> |

**Total por Unidade: 39.000,00****1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2012 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

|                 |                                                     |                                 |
|-----------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------|
| 3.3.90.32.00-00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.000,00                        |
|                 |                                                     | <b>Total por Ação: 1.000,00</b> |

**2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE**

|                 |                                                |                                 |
|-----------------|------------------------------------------------|---------------------------------|
| 3.3.90.30.00-29 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 4.000,00                        |
| 3.3.90.39.00-29 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.900,00                        |
|                 |                                                | <b>Total por Ação: 5.900,00</b> |

**2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

|                 |                     |                                 |
|-----------------|---------------------|---------------------------------|
| 3.3.90.30.00-29 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00                        |
|                 |                     | <b>Total por Ação: 5.000,00</b> |

**2201 - GESTÃO DAS AÇÕES DEMAIS PROGRAMAS DA ASISTENCIA SOCIAL**

|                 |                                                |                                  |
|-----------------|------------------------------------------------|----------------------------------|
| 3.3.90.39.00-29 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 22.000,00                        |
|                 |                                                | <b>Total por Ação: 22.000,00</b> |

**2998 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SOCIAL**

|                 |                     |                                 |
|-----------------|---------------------|---------------------------------|
| 3.3.90.30.00-29 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.500,00                        |
|                 |                     | <b>Total por Ação: 8.500,00</b> |

**Total por Unidade: 42.400,00****1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|                 |                                    |                                 |
|-----------------|------------------------------------|---------------------------------|
| 4.4.90.52.00-01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00                        |
|                 |                                    | <b>Total por Ação: 1.000,00</b> |

Página 2 de 10

# Prefeitura Municipal de Jequié

|                                                                                     |                                                |                    |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------|------------|
|                                                                                     |                                                | Total por Unidade: | 1.000,00   |
| <b>1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                           |                                                |                    |            |
| <b>2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA</b>                  |                                                |                    |            |
| 3.1.90.04.00-18                                                                     | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              |                    | 330.000,00 |
| 3.3.90.30.00-19                                                                     | MATERIAL DE CONSUMO                            |                    | 8.000,00   |
|                                                                                     |                                                | Total por Ação:    | 338.000,00 |
| <b>2042 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>                                 |                                                |                    |            |
| 3.1.90.04.00-18                                                                     | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              |                    | 21.000,00  |
|                                                                                     |                                                | Total por Ação:    | 21.000,00  |
| <b>2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                      |                                                |                    |            |
| 3.3.90.39.00-19                                                                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                    | 6.000,00   |
| 3.3.90.30.00-19                                                                     | MATERIAL DE CONSUMO                            |                    | 208.000,00 |
|                                                                                     |                                                | Total por Ação:    | 214.000,00 |
| <b>2240 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>                      |                                                |                    |            |
| 3.1.90.11.00-18                                                                     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                    | 300.000,00 |
| 4.4.90.52.00-19                                                                     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |                    | 2.000,00   |
|                                                                                     |                                                | Total por Ação:    | 302.000,00 |
|                                                                                     |                                                | Total por Unidade: | 875.000,00 |
| <b>1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>                             |                                                |                    |            |
| <b>2090 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>                        |                                                |                    |            |
| 3.3.90.30.00-00                                                                     | MATERIAL DE CONSUMO                            |                    | 1.000,00   |
|                                                                                     |                                                | Total por Ação:    | 1.000,00   |
|                                                                                     |                                                | Total por Unidade: | 1.000,00   |
| <b>1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                               |                                                |                    |            |
| <b>2029 - SERVIÇO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>     |                                                |                    |            |
| 3.3.90.30.00-00                                                                     | MATERIAL DE CONSUMO                            |                    | 20.000,00  |
|                                                                                     |                                                | Total por Ação:    | 20.000,00  |
|                                                                                     |                                                | Total por Unidade: | 20.000,00  |
| <b>1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                         |                                                |                    |            |
| <b>2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |                                                |                    |            |
| 3.1.90.11.00-02                                                                     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                    | 497.000,00 |
| 3.1.90.13.00-02                                                                     | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           |                    | 137.000,00 |
|                                                                                     |                                                | Total por Ação:    | 634.000,00 |
|                                                                                     |                                                | Total por Unidade: | 634.000,00 |
| <b>1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                              |                                                |                    |            |
| <b>2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL</b>              |                                                |                    |            |
| 3.1.90.11.00-02                                                                     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                    | 169.000,00 |
| 3.1.90.13.00-02                                                                     | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           |                    | 57.000,00  |
| 3.1.90.94.00-02                                                                     | Indenizações e Restituições Trabalhistas       |                    | 8.000,00   |
|                                                                                     |                                                | Total por Ação:    | 234.000,00 |
| <b>2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>                     |                                                |                    |            |
| 3.1.90.13.00-02                                                                     | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           |                    | 42.000,00  |
| 3.1.90.13.00-14                                                                     | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           |                    | 96.000,00  |
| 3.3.90.30.00-14                                                                     | MATERIAL DE CONSUMO                            |                    | 400,00     |
| 3.3.90.39.00-14                                                                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                    | 100,00     |
| 3.3.90.49.00-14                                                                     | AUXÍLIO-TRANSPORTE                             |                    | 1.000,00   |
|                                                                                     |                                                | Total por Ação:    | 139.500,00 |

# Prefeitura Municipal de Jequié

**2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS**

|                        |                                               |                   |
|------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.11.00-14        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 103.300,00        |
| 3.1.90.13.00-14        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 35.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b> |                                               | <b>138.300,00</b> |

**2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO**

|                        |                      |                  |
|------------------------|----------------------|------------------|
| 3.1.90.13.00-14        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b> |                      | <b>10.000,00</b> |

**2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

|                        |                                               |                   |
|------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.04.00-02        | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | 40.000,00         |
| 3.1.90.11.00-02        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 333.000,00        |
| 3.1.90.13.00-02        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 81.000,00         |
| 3.3.90.30.00-14        | MATERIAL DE CONSUMO                           | 5.000,00          |
| <b>Total por Ação:</b> |                                               | <b>459.000,00</b> |

**2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST**

|                        |                                          |                  |
|------------------------|------------------------------------------|------------------|
| 3.1.90.13.00-14        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                     | 11.000,00        |
| 3.1.90.94.00-14        | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 3.833,59         |
| <b>Total por Ação:</b> |                                          | <b>14.833,59</b> |

**2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS**

|                        |                                               |                   |
|------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.11.00-14        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 160.000,00        |
| 3.1.90.13.00-14        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 36.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b> |                                               | <b>196.000,00</b> |

**2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO**

|                        |                                               |                  |
|------------------------|-----------------------------------------------|------------------|
| 3.1.90.11.00-14        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.000,00         |
| 3.1.90.13.00-14        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 27.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b> |                                               | <b>30.000,00</b> |

**2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)**

|                        |                                                     |                  |
|------------------------|-----------------------------------------------------|------------------|
| 3.1.90.04.00-02        | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 11.000,00        |
| 3.1.90.13.00-14        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 20.000,00        |
| 3.1.90.94.00-14        | Indenizações e Restituições Trabalhistas            | 1.905,05         |
| 3.3.90.32.00-02        | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.200,00         |
| <b>Total por Ação:</b> |                                                     | <b>34.105,05</b> |

**2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

|                        |                                               |                     |
|------------------------|-----------------------------------------------|---------------------|
| 3.1.90.11.00-02        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 427.000,00          |
| 3.1.90.11.00-14        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 408.000,00          |
| 3.1.90.13.00-02        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 138.000,00          |
| 3.1.90.13.00-14        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 134.000,00          |
| <b>Total por Ação:</b> |                                               | <b>1.107.000,00</b> |

**2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS**

|                        |                                               |                   |
|------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.11.00-14        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 332.000,00        |
| 3.1.90.13.00-02        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 29.000,00         |
| 3.1.90.13.00-14        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 122.000,00        |
| 3.3.90.30.00-14        | MATERIAL DE CONSUMO                           | 2.000,00          |
| <b>Total por Ação:</b> |                                               | <b>485.000,00</b> |

**2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF**

|                        |                                                |                   |
|------------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.11.00-14        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 169.000,00        |
| 3.1.90.13.00-02        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 75.000,00         |
| 3.1.90.94.00-14        | Indenizações e Restituições Trabalhistas       | 2.752,22          |
| 3.3.90.39.00-02        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 114.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b> |                                                | <b>360.752,22</b> |

# Prefeitura Municipal de Jequié

|                                                                          |                                                |                    |              |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------|--------------|
|                                                                          |                                                | Total por Unidade: | 3.208.490,86 |
| <b>1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>                     |                                                |                    |              |
| <b>2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>       |                                                |                    |              |
| 3.1.90.11.00-00                                                          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                    | 413.000,00   |
| 3.3.90.30.00-00                                                          | MATERIAL DE CONSUMO                            |                    | 278.000,00   |
|                                                                          |                                                | Total por Ação:    | 691.000,00   |
|                                                                          |                                                | Total por Unidade: | 691.000,00   |
| <b>1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>                  |                                                |                    |              |
| <b>2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>   |                                                |                    |              |
| 3.1.90.11.00-00                                                          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                    | 291.000,00   |
| 3.3.90.30.00-00                                                          | MATERIAL DE CONSUMO                            |                    | 146.300,00   |
| 3.3.90.39.00-00                                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                    | 2.700,00     |
|                                                                          |                                                | Total por Ação:    | 440.000,00   |
| <b>2141 - MELHORIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>       |                                                |                    |              |
| 3.3.90.30.00-00                                                          | MATERIAL DE CONSUMO                            |                    | 16.300,00    |
|                                                                          |                                                | Total por Ação:    | 16.300,00    |
| <b>2202 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PÚBLICA</b> |                                                |                    |              |
| 3.3.90.39.00-00                                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                    | 1.267.800,00 |
|                                                                          |                                                | Total por Ação:    | 1.267.800,00 |
|                                                                          |                                                | Total por Unidade: | 1.724.100,00 |
| <b>1702 - SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO</b>          |                                                |                    |              |
| <b>2191 - SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DO SUMTRANS</b>            |                                                |                    |              |
| 3.1.90.11.00-00                                                          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                    | 25.000,00    |
|                                                                          |                                                | Total por Ação:    | 25.000,00    |
|                                                                          |                                                | Total por Unidade: | 25.000,00    |
|                                                                          |                                                | Total:             | 8.776.490,86 |

**Artigo 2º**

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

**DOTAÇÕES ANULADAS**

|                                                                               |                                    |                    |           |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|-----------|
| <b>0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>                                 |                                    |                    |           |
| <b>2158 - SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO</b>    |                                    |                    |           |
| 3.3.90.30.00-00                                                               | MATERIAL DE CONSUMO                |                    | 34.000,00 |
|                                                                               |                                    | Total por Ação:    | 34.000,00 |
|                                                                               |                                    | Total por Unidade: | 34.000,00 |
| <b>0301 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>      |                                    |                    |           |
| <b>2147 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INST. E COMUNICAÇÃO</b>        |                                    |                    |           |
| 3.3.90.14.00-00                                                               | Diárias – Civil                    |                    | 10.000,00 |
| 3.3.90.33.00-00                                                               | Passagens e Despesas com Locomoção |                    | 10.000,00 |
|                                                                               |                                    | Total por Ação:    | 20.000,00 |
|                                                                               |                                    | Total por Unidade: | 20.000,00 |
| <b>0401 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                                 |                                    |                    |           |
| <b>2027 - SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MU</b> |                                    |                    |           |
| 3.3.90.35.00-00                                                               | SERVIÇOS DE CONSULTORIA            |                    | 17.000,00 |

# Prefeitura Municipal de Jequié

|                                                                                         |                                          |  |                    |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--|--------------------|--------------|
|                                                                                         |                                          |  | Total por Ação:    | 17.000,00    |
|                                                                                         |                                          |  | Total por Unidade: | 17.000,00    |
| <b>0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                     |                                          |  |                    |              |
| <b>2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>        |                                          |  |                    |              |
| 3.3.90.35.00-00                                                                         | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                  |  |                    | 13.000,00    |
|                                                                                         |                                          |  | Total por Ação:    | 13.000,00    |
|                                                                                         |                                          |  | Total por Unidade: | 13.000,00    |
| <b>0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>                           |                                          |  |                    |              |
| <b>2153 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>    |                                          |  |                    |              |
| 3.3.90.35.00-00                                                                         | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                  |  |                    | 30.000,00    |
|                                                                                         |                                          |  | Total por Ação:    | 30.000,00    |
|                                                                                         |                                          |  | Total por Unidade: | 30.000,00    |
| <b>0702 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                                                   |                                          |  |                    |              |
| <b>9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                                                   |                                          |  |                    |              |
| 9.9.99.99.00-00                                                                         | Reservas                                 |  |                    | 3.159.100,00 |
|                                                                                         |                                          |  | Total por Ação:    | 3.159.100,00 |
|                                                                                         |                                          |  | Total por Unidade: | 3.159.100,00 |
| <b>0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE</b>              |                                          |  |                    |              |
| <b>2199 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO</b>    |                                          |  |                    |              |
| 3.3.90.30.00-00                                                                         | MATERIAL DE CONSUMO                      |  |                    | 26.000,00    |
|                                                                                         |                                          |  | Total por Ação:    | 26.000,00    |
|                                                                                         |                                          |  | Total por Unidade: | 26.000,00    |
| <b>1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>                            |                                          |  |                    |              |
| <b>2196 - GESTÃO DAS AÇÕES SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> |                                          |  |                    |              |
| 3.1.90.94.00-00                                                                         | Indenizações e Restituições Trabalhistas |  |                    | 23.000,00    |
| 3.3.90.30.00-00                                                                         | MATERIAL DE CONSUMO                      |  |                    | 11.000,00    |
|                                                                                         |                                          |  | Total por Ação:    | 34.000,00    |
| <b>2257 - PROGRAMAS DE ACOLOHIMENTO A JOVENS ORIUNDO DE ALBERGUES</b>                   |                                          |  |                    |              |
| 3.3.90.30.00-00                                                                         | MATERIAL DE CONSUMO                      |  |                    | 5.000,00     |
|                                                                                         |                                          |  | Total por Ação:    | 5.000,00     |
|                                                                                         |                                          |  | Total por Unidade: | 39.000,00    |
| <b>1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                     |                                          |  |                    |              |
| <b>2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE</b>  |                                          |  |                    |              |
| 4.4.90.52.00-29                                                                         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       |  |                    | 500,00       |
|                                                                                         |                                          |  | Total por Ação:    | 500,00       |
| <b>2187 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS</b>                    |                                          |  |                    |              |
| 3.3.90.35.00-29                                                                         | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                  |  |                    | 4.000,00     |
|                                                                                         |                                          |  | Total por Ação:    | 4.000,00     |
| <b>2189 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE TRABALHO E RENDA</b>                        |                                          |  |                    |              |
| 3.3.90.30.00-29                                                                         | MATERIAL DE CONSUMO                      |  |                    | 2.700,00     |
|                                                                                         |                                          |  | Total por Ação:    | 2.700,00     |
| <b>2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>                       |                                          |  |                    |              |
| 3.3.90.33.00-29                                                                         | Passagens e Despesas com Locomoção       |  |                    | 2.000,00     |
|                                                                                         |                                          |  | Total por Ação:    | 2.000,00     |
| <b>2242 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>                                |                                          |  |                    |              |
| 4.4.90.52.00-29                                                                         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       |  |                    | 22.700,00    |

# Prefeitura Municipal de Jequié

|                                                                                     |                                                |                    |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------|------------|
|                                                                                     |                                                | Total por Ação:    | 22.700,00  |
| <b>2998 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SOCIAL</b>                     |                                                |                    |            |
| 4.4.90.52.00-29                                                                     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |                    | 10.500,00  |
|                                                                                     |                                                | Total por Ação:    | 10.500,00  |
|                                                                                     |                                                | Total por Unidade: | 42.400,00  |
| <b>1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                           |                                                |                    |            |
| <b>2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                      |                                                |                    |            |
| 3.1.90.11.00-18                                                                     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                    | 651.000,00 |
| 3.3.90.93.00-19                                                                     | Indenizações e Restituições                    |                    | 22.000,00  |
|                                                                                     |                                                | Total por Ação:    | 673.000,00 |
| <b>2240 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>                      |                                                |                    |            |
| 3.1.90.11.00-19                                                                     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                    | 200.000,00 |
| 3.3.90.39.00-19                                                                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                    | 2.000,00   |
|                                                                                     |                                                | Total por Ação:    | 202.000,00 |
|                                                                                     |                                                | Total por Unidade: | 875.000,00 |
| <b>1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>                             |                                                |                    |            |
| <b>2090 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>                        |                                                |                    |            |
| 3.3.90.30.00-00                                                                     | MATERIAL DE CONSUMO                            |                    | 28.000,00  |
| 4.4.90.52.00-00                                                                     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |                    | 22.400,00  |
|                                                                                     |                                                | Total por Ação:    | 50.400,00  |
|                                                                                     |                                                | Total por Unidade: | 50.400,00  |
| <b>1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                               |                                                |                    |            |
| <b>1019 - IMPLANTAÇÃO DO PELC</b>                                                   |                                                |                    |            |
| 3.3.90.36.00-00                                                                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |                    | 21.000,00  |
| 3.3.90.39.00-00                                                                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                    | 30.000,00  |
| 4.4.90.52.00-00                                                                     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |                    | 30.000,00  |
|                                                                                     |                                                | Total por Ação:    | 81.000,00  |
| <b>1160 - PROJETO ESPORTIVO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES DA FAIXA ETÁRIA DE</b>      |                                                |                    |            |
| 3.3.90.36.00-00                                                                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |                    | 20.000,00  |
|                                                                                     |                                                | Total por Ação:    | 20.000,00  |
| <b>2029 - SERVIÇO TECNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>     |                                                |                    |            |
| 3.3.90.30.00-00                                                                     | MATERIAL DE CONSUMO                            |                    | 31.500,00  |
| 3.3.90.39.00-00                                                                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                    | 32.000,00  |
| 4.4.90.52.00-00                                                                     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |                    | 20.000,00  |
|                                                                                     |                                                | Total por Ação:    | 83.500,00  |
| <b>2031 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>                           |                                                |                    |            |
| 3.3.50.43.00-00                                                                     | SUBVENÇÕES SOCIAIS                             |                    | 20.000,00  |
| 3.3.90.30.00-00                                                                     | MATERIAL DE CONSUMO                            |                    | 18.000,00  |
| 3.3.90.39.00-00                                                                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                    | 15.000,00  |
|                                                                                     |                                                | Total por Ação:    | 53.000,00  |
|                                                                                     |                                                | Total por Unidade: | 237.500,00 |
| <b>1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                         |                                                |                    |            |
| <b>2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |                                                |                    |            |
| 3.3.90.33.00-02                                                                     | Passagens e Despesas com Locomoção             |                    | 1.200,00   |
| 3.3.90.39.00-02                                                                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                    | 180.000,00 |
|                                                                                     |                                                | Total por Ação:    | 181.200,00 |
|                                                                                     |                                                | Total por Unidade: | 181.200,00 |

# Prefeitura Municipal de Jequié

**1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****1007 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UBS E USF**

|                        |                                                |                   |
|------------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| 3.3.90.39.00-02        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16.000,00         |
| 3.3.90.39.00-14        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 752.790,86        |
| <b>Total por Ação:</b> |                                                | <b>768.790,86</b> |

**2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

|                        |                                               |                  |
|------------------------|-----------------------------------------------|------------------|
| 3.1.90.11.00-14        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 95.000,00        |
| 3.3.90.92.00-02        | Despesas de Exercícios Anteriores             | 3.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b> |                                               | <b>98.000,00</b> |

**2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

|                        |                                               |                   |
|------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.04.00-02        | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | 60.000,00         |
| 3.1.90.11.00-02        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b> |                                               | <b>160.000,00</b> |

**2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS**

|                        |                                                     |                  |
|------------------------|-----------------------------------------------------|------------------|
| 3.1.90.11.00-02        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 79.000,00        |
| 3.3.90.32.00-14        | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 200,00           |
| 3.3.90.36.00-02        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 5.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b> |                                                     | <b>84.200,00</b> |

**2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO**

|                        |                                               |                  |
|------------------------|-----------------------------------------------|------------------|
| 3.1.90.04.00-02        | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | 18.000,00        |
| 3.1.90.11.00-02        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00        |
| 3.1.90.11.00-14        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00         |
| 3.3.90.30.00-14        | MATERIAL DE CONSUMO                           | 300,00           |
| 3.3.90.36.00-02        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 4.000,00         |
| 3.3.90.92.00-02        | Despesas de Exercícios Anteriores             | 3.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b> |                                               | <b>57.300,00</b> |

**2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

|                        |                                                |                   |
|------------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.11.00-14        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 105.000,00        |
| 3.3.90.39.00-14        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 721.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b> |                                                | <b>826.000,00</b> |

**2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST**

|                        |                                               |                 |
|------------------------|-----------------------------------------------|-----------------|
| 3.1.90.11.00-14        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b> |                                               | <b>7.000,00</b> |

**2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS**

|                        |                                               |                   |
|------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.04.00-02        | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | 249.000,00        |
| 3.1.90.11.00-02        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 140.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b> |                                               | <b>389.000,00</b> |

**2112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

|                        |                                               |                   |
|------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|
| 3.3.71.70.00-02        | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 244.000,00        |
| 4.4.71.70.00-02        | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 37.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b> |                                               | <b>281.000,00</b> |

**2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO**

|                        |                                                     |                   |
|------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.11.00-02        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 180.000,00        |
| 3.3.90.30.00-02        | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 7.000,00          |
| 3.3.90.32.00-02        | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00          |
| 3.3.90.36.00-02        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 3.000,00          |
| 4.4.90.52.00-02        | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 5.000,00          |
| <b>Total por Ação:</b> |                                                     | <b>200.000,00</b> |

**2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)**

# Prefeitura Municipal de Jequié

|                        |                                                                  |                   |
|------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.11.00-02        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    | 100.000,00        |
| 3.3.90.34.00-02        | OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 9.000,00          |
| 3.3.90.37.00-02        | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                           | 5.000,00          |
| <b>Total por Ação:</b> |                                                                  | <b>114.000,00</b> |

**2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

|                        |                                                |                  |
|------------------------|------------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.39.00-02        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00         |
| 3.3.90.49.00-02        | AUXÍLIO-TRANSPORTE                             | 60.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b> |                                                | <b>65.000,00</b> |

**2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS**

|                        |                                                |                   |
|------------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.11.00-02        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 259.000,00        |
| 3.3.90.39.00-02        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 190.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b> |                                                | <b>449.000,00</b> |

**2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF**

|                           |                                               |                     |
|---------------------------|-----------------------------------------------|---------------------|
| 3.1.90.11.00-02           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 162.000,00          |
| <b>Total por Ação:</b>    |                                               | <b>162.000,00</b>   |
| <b>Total por Unidade:</b> |                                               | <b>3.661.290,86</b> |

**1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****1144 - CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHOS E CANAIS**

|                        |                     |                  |
|------------------------|---------------------|------------------|
| 3.3.90.30.00-00        | MATERIAL DE CONSUMO | 16.700,00        |
| <b>Total por Ação:</b> |                     | <b>16.700,00</b> |

**1147 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO**

|                        |                                              |                  |
|------------------------|----------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.36.00-00        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00         |
| 4.4.90.51.00-00        | OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 14.000,00        |
| 4.4.90.93.00-00        | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                  | 10.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b> |                                              | <b>26.000,00</b> |

**1149 - AQUISIÇÃO DE USINA ASFÁLTICA**

|                        |                     |                  |
|------------------------|---------------------|------------------|
| 4.4.90.51.00-00        | OBRAS E INSTALAÇÕES | 22.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b> |                     | <b>22.000,00</b> |

**1151 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS**

|                        |                                                |                  |
|------------------------|------------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.30.00-00        | MATERIAL DE CONSUMO                            | 10.000,00        |
| 3.3.90.39.00-00        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 14.000,00        |
| 3.3.90.93.00-00        | Indenizações e Restituições                    | 13.000,00        |
| 4.4.90.61.00-00        | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 29.000,00        |
| 4.4.90.93.00-00        | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 5.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b> |                                                | <b>71.000,00</b> |

**2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

|                        |                                               |                  |
|------------------------|-----------------------------------------------|------------------|
| 3.1.90.11.00-00        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.000,00         |
| 3.3.90.30.00-00        | MATERIAL DE CONSUMO                           | 12.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b> |                                               | <b>20.000,00</b> |

**2249 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

|                           |                                                |                   |
|---------------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| 3.3.90.39.00-00           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b>    |                                                | <b>10.000,00</b>  |
| <b>Total por Unidade:</b> |                                                | <b>165.700,00</b> |

**1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS****2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

|                 |                                                |           |
|-----------------|------------------------------------------------|-----------|
| 3.1.90.11.00-00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 11.000,00 |
| 3.3.90.39.00-00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 19.700,00 |
| 4.4.90.51.00-00 | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 2.700,00  |

# Prefeitura Municipal de Jequié

|                                                                         |                                                |  |                    |              |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--|--------------------|--------------|
|                                                                         |                                                |  | Total por Ação:    | 33.400,00    |
| 2137 - MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS                   |                                                |  |                    |              |
| 3.3.90.30.00-00                                                         | MATERIAL DE CONSUMO                            |  |                    | 15.500,00    |
| 4.4.90.52.00-00                                                         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |  |                    | 10.000,00    |
|                                                                         |                                                |  | Total por Ação:    | 25.500,00    |
| 2138 - MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES E MER |                                                |  |                    |              |
| 3.3.90.36.00-00                                                         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |  |                    | 10.400,00    |
|                                                                         |                                                |  | Total por Ação:    | 10.400,00    |
| 2141 - MELHORIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA             |                                                |  |                    |              |
| 3.3.90.36.00-00                                                         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |  |                    | 10.000,00    |
|                                                                         |                                                |  | Total por Ação:    | 10.000,00    |
| 2202 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PÚBLICA       |                                                |  |                    |              |
| 3.3.90.30.00-00                                                         | MATERIAL DE CONSUMO                            |  |                    | 10.000,00    |
| 3.3.90.36.00-00                                                         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |  |                    | 10.000,00    |
| 3.3.90.39.00-00                                                         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  |                    | 90.600,00    |
| 4.4.90.93.00-00                                                         | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    |  |                    | 10.000,00    |
|                                                                         |                                                |  | Total por Ação:    | 120.600,00   |
|                                                                         |                                                |  | Total por Unidade: | 199.900,00   |
| 1702 - SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO                |                                                |  |                    |              |
| 1067 - AMPLIAÇÃO,MELHORIA DO SISTEMA DE TRAFEGO                         |                                                |  |                    |              |
| 3.3.90.39.00-00                                                         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  |                    | 25.000,00    |
|                                                                         |                                                |  | Total por Ação:    | 25.000,00    |
|                                                                         |                                                |  | Total por Unidade: | 25.000,00    |
|                                                                         |                                                |  | Total:             | 8.776.490,86 |

**Artigo 3º**

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Artigo 4º**

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 22 de Outubro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito

# Prefeitura Municipal de Jequié

## Decreto Financeiro/Contábil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO - ALTERACAO-QDD****DECRETO Nº 149 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei 2136/2020 de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

**DECRETA****Artigo 1º**

Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, conforme detalhamento abaixo:

**1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

|                                                                        |                                                | ACRÉSCIMO        | REDUÇÃO          |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------|------------------|
| <b>2196 - GESTÃO DAS AÇÕES SERV ADM DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCI</b> |                                                |                  |                  |
| 3.3.90.93.00-00                                                        | Indenizações e Restituições                    | 7.000,00         | 0,00             |
| 3.3.90.49.00-00                                                        | AUXÍLIO-TRANSPORTE                             | 0,00             | 2.000,00         |
| 3.3.90.39.00-00                                                        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00         | 0,00             |
| 3.3.90.37.00-00                                                        | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                         | 0,00             | 7.000,00         |
| 3.1.90.11.00-00                                                        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 0,00             | 70.800,00        |
| 3.1.90.04.00-00                                                        | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 70.800,00        | 0,00             |
| <b>Total por Ação:</b>                                                 |                                                | <b>79.800,00</b> | <b>79.800,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                 |                                                | <b>79.800,00</b> | <b>79.800,00</b> |

**1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|                                                                                  |                                                | ACRÉSCIMO        | REDUÇÃO          |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------|------------------|
| <b>2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE</b> |                                                |                  |                  |
| 3.3.90.39.00-28                                                                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0,00             | 6.500,00         |
| 3.3.90.36.00-28                                                                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 6.500,00         | 0,00             |
| 3.3.90.33.00-29                                                                  | Passagens e Despesas com Locomoção             | 0,00             | 1.000,00         |
| 3.3.90.30.00-29                                                                  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.000,00         | 0,00             |
| <b>Total por Ação:</b>                                                           |                                                | <b>7.500,00</b>  | <b>7.500,00</b>  |
| <b>2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>                |                                                |                  |                  |
| 3.3.90.39.00-29                                                                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0,00             | 5.000,00         |
| 3.3.90.30.00-29                                                                  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 7.000,00         | 0,00             |
| 3.3.90.14.00-29                                                                  | Diárias - Civil                                | 0,00             | 2.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                                                           |                                                | <b>7.000,00</b>  | <b>7.000,00</b>  |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                           |                                                | <b>14.500,00</b> | <b>14.500,00</b> |

# Prefeitura Municipal de Jequié

**1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|                                                                    |                                               | ACRÉSCIMO    | REDUÇÃO      |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------|--------------|
| <b>2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA</b> |                                               |              |              |
| 3.1.90.11.00-19                                                    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0,00         | 100.000,00   |
| 3.1.90.04.00-19                                                    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | 100.000,00   | 0,00         |
| Total por Ação:                                                    |                                               | 100.000,00   | 100.000,00   |
| <b>2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                     |                                               |              |              |
| 3.1.90.11.00-18                                                    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0,00         | 1.000.000,00 |
| 3.1.90.04.00-18                                                    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | 1.000.000,00 | 0,00         |
| Total por Ação:                                                    |                                               | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                    |                                               | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 |

**1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

|                                                              |                         | ACRÉSCIMO    | REDUÇÃO      |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|--------------|
| <b>2090 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b> |                         |              |              |
| 3.3.90.35.00-00                                              | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 0,00         | 4.000,00     |
| 3.3.90.30.00-00                                              | MATERIAL DE CONSUMO     | 4.000,00     | 0,00         |
| Total por Ação:                                              |                         | 4.000,00     | 4.000,00     |
| Total por Unidade Orçamentária:                              |                         | 4.000,00     | 4.000,00     |
| Total Geral:                                                 |                         | 1.198.300,00 | 1.198.300,00 |

**Artigo 2º**

"Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 22 de Outubro de 2021

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto Financeiro/Contábil



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 150, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de R\$ 417.400,00 (quatrocentos e dezessete mil quatrocentos reais) para custeio das ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que no início da pandemia SARS-COV-2 foi declarado estado de emergência e calamidade pública no município de Jequié quando as circunstâncias eram menos graves do que a que se apresenta atualmente;

CONSIDERANDO o reconhecimento da comunidade científica acerca do fato de que o país está diante de um processo de nova aceleração de contágio e que há enorme comprometimento da capacidade de atendimento dos setores de saúde ante a enorme demanda gerada por casos de SRAG;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.311, de 27 de Janeiro de 2021, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Jequié em virtude do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

# Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE**

## **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 417.400,00 (quatrocentos e dezessete mil quatrocentos reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito extraordinário, de igual valor, correrão à conta de anulações de dotações conforme anexo Único.

Art. 3º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo Único deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de modificação, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Outubro de 2021.

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**

**=PREFEITO=**

# Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

## ANEXO ÚNICO

### DOTAÇÃO SUPLEMENTARES

|                                                                      |                                               |  |            |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--|------------|
| <b>1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                               |                                               |  |            |
| <b>2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19</b> |                                               |  |            |
| 3.1.90.04.00-14                                                      | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             |  | 52.500,00  |
| 3.1.90.11.00-14                                                      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |  | 10.000,00  |
| 3.1.90.11.00-02                                                      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |  | 264.900,00 |
| 3.1.90.13.00-02                                                      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          |  | 90.000,00  |
| Total por Ação:                                                      |                                               |  | 417.400,00 |
| Total por Unidade:                                                   |                                               |  | 417.400,00 |
| Total:                                                               |                                               |  | 417.400,00 |

### DOTAÇÕES ANULADAS

|                                                                                     |                     |  |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--|--------|
| <b>1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                         |                     |  |        |
| <b>1006 - CONSTRUÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |                     |  |        |
| 4.4.90.51.00-02                                                                     | OBRAS E INSTALAÇÕES |  | 400,00 |
| Total por Ação:                                                                     |                     |  | 400,00 |
| Total por Unidade:                                                                  |                     |  | 400,00 |

|                                                                             |                                                |  |           |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--|-----------|
| <b>1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                      |                                                |  |           |
| <b>1007 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UBS E USF</b> |                                                |  |           |
| 3.3.90.39.00-02                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  | 40.000,00 |
| 3.3.90.39.00-14                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  | 10.000,00 |
| Total por Ação:                                                             |                                                |  | 50.000,00 |

|                                                                                           |                                                |  |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--|-----------|
| <b>2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS</b>                   |                                                |  |           |
| 3.3.90.39.00-02                                                                           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  | 4.500,00  |
| Total por Ação:                                                                           |                                                |  | 4.500,00  |
| <b>2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b> |                                                |  |           |
| 3.3.90.39.00-14                                                                           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  | 52.500,00 |
| Total por Ação:                                                                           |                                                |  | 52.500,00 |

# Prefeitura Municipal de Jequié

2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST

|                 |                                               |           |
|-----------------|-----------------------------------------------|-----------|
| 3.1.90.11.00-02 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 60.000,00 |
|                 | Total por Ação:                               | 60.000,00 |

2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS

|                 |                                               |            |
|-----------------|-----------------------------------------------|------------|
| 3.1.90.04.00-02 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | 50.000,00  |
| 3.1.90.11.00-02 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 200.000,00 |
|                 | Total por Ação:                               | 250.000,00 |
|                 | Total por Unidade:                            | 417.000,00 |

Total: 417.400,00

# Prefeitura Municipal de Jequié

# Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto Financeiro/Contábil



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ**  
**CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO**  
**ENTIDADE GESTORA: SECRETARIA MUN SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECRETO 151 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de 842.600,00 ( oitocentos e quarenta e dois mil seiscentos reais ) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2141/2020 de 31 de Dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

**Artigo 1º**  
Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância de R\$ 842.600,00 ( oitocentos e quarenta e dois mil seiscentos reais ), para reforço das seguintes Dotações:

| DOTAÇÃO SUPLEMENTARES                                                              |                                               |  |            |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--|------------|
| <b>1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                             |                                               |  |            |
| <b>2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>                    |                                               |  |            |
| 3.1.90.04.00-14                                                                    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             |  | 63.800,00  |
| 3.1.90.11.00-14                                                                    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |  | 247.000,00 |
| Total por Ação:                                                                    |                                               |  | 310.800,00 |
| <b>2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO</b> |                                               |  |            |
| 3.1.90.11.00-14                                                                    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |  | 26.500,00  |
| Total por Ação:                                                                    |                                               |  | 26.500,00  |
| <b>2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS</b>                 |                                               |  |            |
| 3.1.90.04.00-14                                                                    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             |  | 97.200,00  |
| 3.1.90.11.00-14                                                                    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |  | 156.100,00 |
| Total por Ação:                                                                    |                                               |  | 253.300,00 |
| <b>2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO</b>                       |                                               |  |            |
| 3.1.90.11.00-14                                                                    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |  | 83.000,00  |
| Total por Ação:                                                                    |                                               |  | 83.000,00  |
| <b>2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS</b>             |                                               |  |            |
| 3.1.90.11.00-14                                                                    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |  | 169.000,00 |
| Total por Ação:                                                                    |                                               |  | 169.000,00 |
| Total por Unidade:                                                                 |                                               |  | 842.600,00 |
| Total:                                                                             |                                               |  | 842.600,00 |

# Prefeitura Municipal de Jequié

**Artigo 2º**

Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior, serão provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

**ORIGEM DOS RECURSOS**

14 - Transf. de Recursos do SUS

842.600,00

**Total de Recursos:****842.600,00****Artigo 3º**

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIÉ - BA, 22 de Outubro de 2021

---

**Prefeito (a)****Prefeito (a)**

# Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício: 2021

Processo: 10157621 - Doc. 775 - Documento Assinado Digitalmente por: CRISTINIVALDO MENDES DE SOUZA - 18/05/2021 16:53:32, LUIZ SERGIO SUZART ALMEIDA - 20/05/2021 15:57:58  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 459d26e5-5278-4b8b-baee-009e0a1414e4**QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)**

|                                                            | Exercicio Atual      | Exercicio Anterior     |
|------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|
| <b>FONTES DE RECURSOS</b>                                  |                      |                        |
| 00 - Recursos Ordinarios                                   | (11.747.554,04)      | (34.563.648,90)        |
| 01 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Educação 25%         | (883.234,89)         | 2.059,87               |
| 02 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúde 15%            | (1.911.538,42)       | 976.675,20             |
| 03 - Contribuição para o RPPS                              | 2.930.601,56         | (1.963.418,27)         |
| 04 - Contribuição Salário Educação                         | 756.325,25           | 1.440,29               |
| 10 - Transf. de Recursos do FCBA                           | 31.107,51            | 41.918,31              |
| <b>14 - Transf. de Recursos do SUS</b>                     | <b>9.359.078,86</b>  | <b>(8.177.716,39)</b>  |
| 15 - Transf. de Recursos do FNDE                           | 1.078.127,41         | 1.223.646,42           |
| 16 - Contribuição de Int.do Dom. Econômico - CIDE          | 19.461,66            | 47.516,87              |
| 18 - Transf. de Recursos do FUNDEB (60%)                   | 1.647.588,90         | 5.671.985,40           |
| 19 - Transf. de Recursos do FUNDEB (40%)                   | 0,00                 | 3.062.883,86           |
| 24 - Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde) | 3.113.161,63         | 637.749,03             |
| 28 - Transf. de Recursos do FEAS                           | 162.267,34           | 160.836,68             |
| 29 - Transf. de Recursos do FNAS                           | 2.661.637,48         | (1.046.620,66)         |
| 42 - Royalties - Compensação Financeira                    | 433.034,88           | 5.620,00               |
| 50 - Receitas Próprias de Entidades de Adm. Indireta       | 0,00                 | 0,00                   |
| 92 - Alienações de Bens                                    | 281,90               | 0,00                   |
| 95 - Ação Judicial FUNDEF - Precatórios                    | 42.250.889,27        | (3.299.867,22)         |
| <b>TOTAL DO FONTES DE RECURSOS</b>                         | <b>49.901.236,30</b> | <b>(37.216.920,52)</b> |

# Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 497/2021

**Processo nº:** 514/2021

**Inexigibilidade nº:** 22/2021

**Contratante:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratada:** **PAULO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA**, com na Rua João Batista de Santana, Bairro Centro, CEP 48.410-000, Cícero Dantas/BA.

**Objeto:** contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: Paulinho Jequié para apresentação artística a ser realizada em comemoração ao aniversário de emancipação política de Jequié.

**Fundamento Legal:** Art. 25, da Lei 8.666/93.

**Valor Global do Contrato:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Prazo de Vigência:** 90 (noventa) dias.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2021

**Processo nº:** 514/2021

**Contrato nº:** 497/2021

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratada:** PAULO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA, com na Rua João Batista de Santana, Bairro Centro, CEP 48.410-000, Cícero Dantas/BA.

**Objeto:** contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: Paulinho Jequié para apresentação artística a ser realizada em comemoração ao aniversário de emancipação política de Jequié.

**Fundamento Legal:** Art. 25, da Lei 8.666/93.

**Valor Global do Contrato:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Prazo de Vigência:** 90 (noventa) dias.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 162   -   E M 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 8804/21 de 27 de setembro de 2021.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **HELENA ALMEIDA DE ANDRADE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Administrativo, Nível/Classe: A-15, Subgrupo: L-M, Matrícula nº 3518, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º e 5º (quarto e quinto) quinquênios, a partir de 01 de novembro de 2021.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 162 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

\_\_\_\_\_  
**HASSAN ANDRADE IOSSEF**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 163   -   E M 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 8677/ de 21 de setembro de 2021.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **CLAUDIA BRITO DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Psicóloga, Nível/Classe: A - 6, Subgrupo: S, Matrícula nº 3468, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 163 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

\_\_\_\_\_  
**HASSAN ANDRADE IOSSEF**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 164   -   E M 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 8695/2021, de 21 de setembro de 2021.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **JELBER MANZOLI DOS ANJOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Enfermeiro, Nível/Classe: A - 2, Subgrupo: S, Matrícula nº 8048, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 164 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**  
**EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

\_\_\_\_\_  
**HASSAN ANDRADE IOSSEF**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 165   -   E M 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 4625/20, de 08 de junho de 2020.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARY ANGELA SANTOS FERRAZ**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Auxiliar de Enfermagem, Nível/Classe: A - 11, Subgrupo: M-2, Matrícula nº 299, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4 º (quarto ) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2021.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 165 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**  
**EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

\_\_\_\_\_  
**HASSAN ANDRADE IOSSEF**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 166   -   E M   29 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 8465/21, de 13 de setembro de 2021.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARIA AMADA DE SOUZA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Agente de Serviços Gerais, Nível/Classe: A - 12, Subgrupo: F-2, Matrícula nº 1228, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4 º (quarto ) quinquênio a partir de 30 de outubro de 2021.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 166 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**  
**EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

\_\_\_\_\_  
**HASSAN ANDRADE IOSSEF**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 167   -   E M   03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 8830/2021.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARIA DAS DORES SOUZA MARQUES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Enfermeira, Nível/Classe: A - 6, Subgrupo: S, Grupo: 6, Matrícula nº 9417, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3 º (terceiro ) quinquênio , com data retroativa a 01 de Novembro de 2021.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 167 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**  
**EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

\_\_\_\_\_  
**HASSAN ANDRADE IOSSEF**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**D E C R E T O N.º 22.907- EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear a Sra. **ELIANE DA PAIXÃO GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora de Núcleo III - Itajuru, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 22.907 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

\_\_\_\_\_  
**HASSAN ANDRADE IOSSEF**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**D E C R E T O N.º 22.908- EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º-** Exonerar a Sra. **LETICIA PEREIRA DE SOUZA**, do cargo em comissão de Administradora do Povoado de Água Vermelha, Símbolo CC-6, da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 22.908 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**HASSAN ANDRADE IOSSEF**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**D E C R E T O N.º 22.909- EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º**- Nomear o Sr. **ROBERIO EVANGELISTA DE FRANÇA**, para exercer o cargo em comissão de Administrador do Povoado de Água Vermelha, Símbolo CC-6, da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de novembro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 22.909 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

\_\_\_\_\_  
**HASSAN ANDRADE IOSSEF**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de inexigibilidade de licitação, com a empresa PAULO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA, cujo objeto contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: Paulinho Jequié para apresentação artística a ser realizada em comemoração ao aniversário de emancipação política de Jequié, ratifico com fulcro no art. 25 da lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 22/2021. Jequié/Ba, vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e um. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal. Jequié/BA.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 496/2021**

**Processo nº:** 213/2021  
**Vinculada a Ata de Registro de Preços:** nº 142/2021.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** GCT- GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A, com endereço à Rua Unai, nº 190, Industrial, Contagem – MG, CEP: 32.220-350 CNPJ/MF Sob o Nº **01.466.431/0001-00**.

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços especializados na disponibilização de sistema de gestão e serviço de pré-processamento das infrações de trânsito e fiscalização por vídeo monitoramento cedendo licença de uso por tempo determinado; sistema de gestão, fiscalização e vistoria dos serviços de transporte por diferentes modais cedendo licença de uso por tempo determinado; sistema web de atendimento ao cidadão; instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização de tráfego urbano; bem como serviço talonário eletrônico para registro e emissão de infrações de trânsito por meio de equipamentos eletrônicos portáteis, cedido em regime de comodato; serviço de consultoria nas áreas de engenharia e mobilidade urbana para a cidade de Jequié - BA, em conformidade com o código de trânsito brasileiro, resoluções e portarias do denatran, na forma, quantidade, especificações técnicas, pelo período de 12 (doze) meses.

**Fundamento Legal:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**Valor Global R\$ 941.997,96 (novecentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).**

**Vigência:** Pelo período de 12(doze) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

# Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 498/2021

**Processo nº:** 516/2021

**Dispensa nº:** 167/2021

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** ELISEU DIAS BRITO, com endereço na Rua Felicíssimo J Silva, nº 242, Jequiezinho, CEP: 45.208-133, Jequié/BA, inscrito no CNPJ sob nº 41.733.620/0001-17.

**Objeto:** contratação de empresa para recuperação de estrutura metálica para execução de serviço emergencial no CEAVIG no município de Jequié.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

**Valor do Documento:** R\$ 95.758,70 (noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

**Vigência:** 180 (cento e oitenta dias) dias.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2021

**Processo nº:** 516/2021

**Contrato nº:** 498/2021

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** ELISEU DIAS BRITO, com endereço na Rua Felicíssimo J Silva, nº 242, Jequiezinho, CEP: 45.208-133, Jequié/BA, inscrito no CNPJ sob nº 41.733.620/0001-17.

**Objeto:** contratação de empresa para recuperação de estrutura metálica para execução de serviço emergencial no CEAVIG no município de Jequié.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

**Valor do Documento:** R\$ 95.758,70 (noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

**Vigência:** 180 (cento e oitenta dias) dias.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviço emergencial no CEAVIG no município de Jequié, ratifico com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 167/2021. Jequié, 27 de outubro de 2021. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
AD5997AEF223AB8DF1B7BEEA86ACB32E

# Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**EDITAL Nº. 01/2021**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2021**

|                               |                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ORIGEM:</b>                | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL                                                                                                                                                                                           |
| <b>MODALIDADE:</b>            | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº -001/2021                                                                                                                                                                                                          |
| <b>OBJETO:</b>                | SELEÇÃO ATÉ 100 EMPREENDEDORES INFORMAIS E FORMAIS – MEI - INDEPENDENTES, COM IDADE A PARTIR DE 18 (DEZOITO) ANOS, PARA PARTICIPAR DO PROJETO ESTAÇÃO DE TRABALHO, VISANDO A CONCESSÃO QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL. |
| <b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES:</b> | 08/11 a 10/11/2021                                                                                                                                                                                                                       |

A Prefeitura Municipal de Jequié, através da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social**, torna pública a realização do **Chamamento Público** para a **SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES INFORMAIS E FORMAIS – MEI - INDEPENDENTES PARA PARTICIPAR DO PROJETO EMPREENDEDOR EM MOVIMENTO**, nos termos especificados neste edital.

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio [www.iequie.ba.gov.br](http://www.iequie.ba.gov.br), sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa aqui apresentado, tem como objetivo principal fomentar e apoiar o empreendedorismo na cidade de Jequié, na perspectiva de melhorar a gestão e os resultados dos empreendimentos formais e informais. Nesse contexto está inserido o **Projeto Empreendedor em Movimento**, que tem como público alvo empreendedores que realizam atividades no ramo alimentício, informal, e que apresentem condições socioeconômicas menos favorecidas e que estejam incluídos no Cadastro Único dos Programas do Governo Federal.

A Prefeitura Municipal de Jequié, por meio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, acreditando no potencial empreendedor da cidade, vem por meio deste Edital de Chamada Pública, proporcionar oportunidades de trabalho e renda para empreendedores a partir de 18 (dezoito) anos, residentes em Jequié e que exerçam atividades ligadas ao ramo alimentício – informal independente, por meio da distribuição de carrinhos customizados subsidiados para a ampliação de empreendimentos produtivos.

1

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O projeto denominado **“Empreendedor em Movimento”**, desenvolvido através do Programa DESENVOLVE JEQUIÉ, será realizado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, tendo como objetivo geral ofertar uma melhor estrutura aos empreendedores com a entrega de carrinhos de lanche padronizado.

## 2 - DO OBJETO

SELEÇÃO DE ATÉ 100 (QUANTIDADE) DE EMPREENDEDORES COM IDADE A PARTIR DE 18 (DEZOITO) ANOS, PARA PARTICIPAR DO PROJETO ESTAÇÃO DE TRABALHO, VISANDO A CONCESSÃO DE CARRINHOS PADRONIZADOS, QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL.

## 3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Para participar do PROJETO **EMPREENDEDOR EM MOVIMENTO** deve-se, obrigatoriamente, atender os seguintes requisitos:

**3.1.1.** Ter idade, até o dia da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, igual ou acima de 18 (dezoito) anos;

**3.1.2.** Possuir uma renda familiar de até 3 salários mínimos;

**3.1.3.** Termo de Autorização de uso de imagem (**ANEXO V**);

**3.1.4.** Declaração de Residência na falta do comprovante em nome do candidato (**ANEXO VII**);

**3.1.5.** O candidato/participante deve residir na cidade de Jequié;

Não será aceito a substituição do candidato/participante durante o processo seletivo.

É vedada a inscrição de mais de um membro do mesmo núcleo familiar do Requerente, no referido Projeto, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

**3.1.6.** Serão considerados diferenciais nesse processo de seleção participação em cursos na área de alimentos.

**3.1.7.** Atuação enquanto autônomo informal no ramo de alimentação e venda de lanches em ambiente público.

## 4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

**4.1** A solicitação de inscrição pressupõe pleno conhecimento deste edital em sua íntegra e a concordância com as regras e condições aqui estabelecidas.

**4.2.** A inscrição será realizada mediante o preenchimento de ficha de inscrição (**Anexo I**), e entrega da documentação no ato da inscrição, junto com a documentação prevista no item 4.3, que deverá ser realizada na Sala do Empreendedor (Endereço Praça Coronel João Borges, s/n – Centro – Jequié/BA) e Central de Cursos (Endereço Rua Abílio Procópio Ferreira, número 226, no Centro da cidade no horário das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h).

**4.2.1.** Serão selecionados os primeiros 100 candidatos mediante seleção para a participação das capacitações;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**4.3** O CANDIDATO para participar do projeto deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida e impressa (encontrada no Anexo I deste edital)**
- b)** cópia de documento oficial com foto;
- c)** cópia da situação cadastral do CPF comprovando a sua regularidade;
- d)** cópia do NIS ;
- e)** comprovante de residência em Jequié-BA, em nome do CANDIDATO (atualizado, máximo de 90 (noventa) dias. Em não havendo comprovante de residência em seu nome ou de algum familiar, apresentar contrato de aluguel ou Declaração de Residência (**ANEXO VII**);

Caso haja um número de candidatos inscritos superior a quantidade de **100 (QUANTIDADE)** carrinhos, o critério de preferência será aquele que tiver a melhor pontuação no questionário do processo seletivo.

## 5- DA SELEÇÃO

**5.1** O processo de inscrição terá como atribuições:

| Etapa                                                                                                           | Data             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Inscrição, Receber, conferir e rubricar os pedidos de inscrição dos interessados e verificação da documentação; | 08/11 a 10/11/21 |
| Divulgação do resultado preliminar e lista de classificação;                                                    | 11/11 a 13/11/21 |
| Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação das listas;            | 17/11/21         |
| Divulgação do resultado preliminar para habilitação de participação na etapa de capacitação.                    | 19/11/21         |

## 6. DA CAPACITAÇÃO

**6.1** - Aos classificados na etapa de seleção, serão aplicadas as seguintes capacitações, conforme abaixo listado:

1. Curso treinamento gerencial básico
2. Oficina Pratique controles financeiros
3. Oficina Pratique formação de preços
4. Oficina planejamento e metas
5. Boas práticas para manipuladores de alimentos
6. Oficina comunicar-se com estratégia
7. Oficina marketing digital

- **É obrigatória a participação efetiva em todas as capacitações**; Será condição eliminatória.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Em caso de impossibilidade do comparecimento, apresentar documento de justificativa que deverá ser analisado pela Equipe Técnica da Coordenação do Projeto.

- **A não participação acarretará na eliminação do participante no Projeto.**

Considera-se efetiva participação, a presença em 80% (oitenta) do tempo previsto para todos os módulos.

**6.2** As capacitações deverão ter carga-horária mínima de 4 horas/aulas, por curso, e serão ministradas por especialistas em cada área temática, de acordo com o quadro abaixo:

| Curso                                         | CH         |
|-----------------------------------------------|------------|
| Curso treinamento gerencial básico            | 15h        |
| Oficina Pratique controles financeiros        | 8h         |
| Oficina Pratique formação de preços           | 8h         |
| Oficina planejamento e metas                  | 8h         |
| Boas práticas para manipuladores de alimentos | 22h        |
| Oficina comunicar-se com estratégia           | 4h         |
| Oficina marketing digital                     | 4h         |
| <b>Total Carga Horária</b>                    | <b>69h</b> |

## 7. DA FORMALIZAÇÃO

Os empreendedores habilitados na capacitação receberão apoio de gestão empresarial para a devida formalização com toda documentação necessária.

## 8. DA CONCESSÃO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO – carrinho de lanche multiuso.

Para o empreendedor ser considerado apto a concessão de uso da estação de trabalho, este deverá:

- Ter atendido às exigências deste edital;
- Assinar o Termo de Responsabilidade de uso, no qual estarão explicitadas todas as formalidades para o uso da estação de trabalho; **(Anexo III)**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) EMPREENDEDOR(A)

**O empreendedor ambulante terá como OBRIGAÇÃO:**

- O Empreendedor deverá **seguir as normas e exigências descritas no Regulamento de Uso da Estação de Trabalho – carrinho de lanche multiuso** -, como também todas as demais exigências advindas de órgãos públicos e que sejam pertinentes a atividade econômica a ser desenvolvida;
- Zelar pela limpeza e conservação do bem, devendo providenciar as suas custas, qualquer serviço de manutenção que se fizer necessário, após o término do período da garantia fornecida pelo fabricante;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

c) Acatar as ordens emanadas das autoridades municipais, bem como exhibir, quando exigido os documentos que os habilitam para o exercício de suas atividades.

É obrigação do empreendedor obedecer a todas as normas previstas no regulamento e, em qualquer situação de descumprimento aos requisitos citados neste item, o empreendedor ficará sujeito às penalidades descritas no Regulamento, **ANEXO VI** deste Edital.

## 10. DAS PROIBIÇÕES

O Empreendedor selecionado para o projeto deverá observar as seguintes proibições:

- a) Não colocar mercadorias ou utensílios fora do limite da estação de trabalho, sendo vedada a caracterização de ponto fixo;
- b) Não efetuar qualquer tipo de publicidade na estação de trabalho, assim como alterações que venham desvirtuar a atividade ou o padrão visual definido no projeto;
- c) Não poderá descaracterizar o uso do bem, utilizando-o em atividades divergentes daquelas estabelecidas no regulamento;
- d) Não causar danos no meio ambiente e à saúde, conforme normas determinações legais e aquelas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.
- e) É proibida a venda de bebidas alcoólicas de qualquer espécie.

## 11. DO CRONOGRAMA

O cronograma dos eventos será definido posteriormente, pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social de Jequié.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os empreendedores devem observar o presente Edital, avisos, comunicados e outras instruções expedidas pela Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

A fiscalização da comercialização das estações de trabalho será da competência da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, através de seus agentes fiscais e saneamento.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social de Jequié.

Jequié /BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ASSINATURA DO TITULAR DO ÓRGÃO QUE ENTIDADE**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Anexos:**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO**

**ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE IMAGEM**

**ANEXO IV - REGULAMENTO DE USO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO**

**ANEXO V- TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA O AUXÍLIO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE AMBULANTE**

Jequié(BA),.....de.....de 2021.

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

# Prefeitura Municipal de Jequié

7



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

| DADOS GERAIS                                              |  |                               |  |                                   |  |                        |  |                         |  |
|-----------------------------------------------------------|--|-------------------------------|--|-----------------------------------|--|------------------------|--|-------------------------|--|
| Nome:                                                     |  |                               |  |                                   |  |                        |  |                         |  |
| Nº RG:                                                    |  |                               |  |                                   |  | Nº CPF:                |  |                         |  |
| Endereço:                                                 |  |                               |  |                                   |  |                        |  |                         |  |
| Complemento:                                              |  |                               |  | Bairro:                           |  | Cidade:                |  |                         |  |
| CEP:                                                      |  | Tel. Residencial:             |  | Celular:                          |  |                        |  |                         |  |
| É formalizado:                                            |  | Sim                           |  | Não                               |  | Caso Positivo Nº CNPJ: |  |                         |  |
| 1. PERFIL                                                 |  |                               |  |                                   |  |                        |  |                         |  |
| 1.1. Sexo:                                                |  |                               |  |                                   |  |                        |  |                         |  |
| Masculino ( )                                             |  | Feminino ( )                  |  |                                   |  | Outros ( )             |  |                         |  |
| 1.2. Situação conjugal:                                   |  |                               |  |                                   |  |                        |  |                         |  |
| Solteiro(a)                                               |  | Casado(a)                     |  | Viúvo(a)                          |  | Separado(a)            |  | Vive com companheiro(a) |  |
| 1.3. Tem filhos?                                          |  |                               |  |                                   |  |                        |  |                         |  |
| Sim, quantos? _____                                       |  |                               |  |                                   |  | Não                    |  |                         |  |
| 1.4. Estuda, atualmente?                                  |  |                               |  |                                   |  |                        |  |                         |  |
| Sim                                                       |  |                               |  |                                   |  | Não                    |  |                         |  |
| 1.5. Escolaridade                                         |  |                               |  |                                   |  |                        |  |                         |  |
| Não sabe ler, nem escrever                                |  | Alfabetizado                  |  | Fundamental I (1º a 5º ano)       |  |                        |  |                         |  |
| Fundamental II (6º ao 9º ano)                             |  | Ensino Médio Incompleto       |  | Ensino Médio Completo             |  |                        |  |                         |  |
| Superior Incompleto                                       |  | Superior Completo             |  | Superior completo / pós-graduado. |  |                        |  |                         |  |
| 1.6. Se parou de estudar, quais os motivos?               |  |                               |  |                                   |  |                        |  |                         |  |
| Trabalho                                                  |  | Viagem                        |  | Problemas de Saúde                |  |                        |  |                         |  |
| Desinteresse                                              |  | Filho/casamento               |  | Situação de risco. Qual?          |  |                        |  |                         |  |
| Outros: Qual? _____                                       |  | Falta de recursos financeiros |  |                                   |  |                        |  |                         |  |
| 1.7. Estudou/estuda em escola pública?                    |  |                               |  |                                   |  |                        |  |                         |  |
| Sim. Quantos anos? _____                                  |  | Quale escola? _____           |  |                                   |  |                        |  |                         |  |
| 1.8. Possui algum tipo de deficiência? (múltipla escolha) |  |                               |  |                                   |  |                        |  |                         |  |
| Nenhuma                                                   |  | Visual                        |  | Auditiva                          |  | Física                 |  | Outro, Qual? _____      |  |
|                                                           |  |                               |  |                                   |  |                        |  |                         |  |

Jequié, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura: \_\_\_\_\_

7

# Prefeitura Municipal de Jequié

8



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## ANEXO II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO – carrinho de lanche multiuso.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Termo de Responsabilidade de uso da Estação de Trabalho

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_, telefones para contato \_\_\_\_\_, recebi da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JEQUIÉ, a título de CONCESSÃO, para meu uso exclusivo, o equipamento especificado neste termo de responsabilidade, comprometendo-me a mantê-lo em perfeito estado de conservação, ficando ciente de que:

- Se o equipamento for danificado ou inutilizado por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio, estarei sujeito às penalidades previstas no regulamento.
- O prazo de garantia amparado pela assistência técnica (conforme as condições do manual do fabricante e expressas no Edital) é de 90 (noventa) dias após a entrega das estações de trabalho.

**Importante:** Apenas o responsável deverá utilizar o carrinho, salvo em casos que o impeça comprovadamente de exercer a atividade. (REGULAMENTO DE USO PARA OS ESTAÇÃO DE TRABALHO – ANEXO IV).

Recebi a Estação de Trabalho – carrinho de lanche multiuso - padronizado de Nº \_\_\_\_ do Programa Desenvolve Jequié

Jequié, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

8

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## ANEXO III

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USOS DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_,

Potador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_,

Residente à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ no município de Jequié/BA, AUTORIZO o uso de minha imagem sob minha responsabilidade em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Jequié/BA. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro e DECLARO que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Jequié, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## ANEXO IV

### REGULAMENTO DE USO PARA ESTACÃO DE TRABALHO – carrinho de lanche multiuso

#### **CLÁUSULA I - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) EMPREENDEDOR (A):**

##### 1. O empreendedor terá como obrigações:

1.1 -O Empreendedor deverá seguir as normas e exigências descritas neste Regulamento de Uso da Estação de Trabalho – carrinho de lanche multiuso -, como também todas as demais exigências advindas de **órgãos** públicos e que sejam pertinentes a atividade econômica a ser desenvolvida;

1.2 -Utilizar o carrinho de lanche multiuso para comercializar somente a mercadoria especificada neste regulamento;

1.3- Zelar pela limpeza e conservação do bem, devendo providenciar as suas custas, qualquer serviço de manutenção que se fizer necessário, após o término do período de garantia fornecida pelo fabricante;

1.4-Acatar as ordens emanadas das autoridades municipais, bem como exibir, quando exigido os documentos que os habilitam para o exercício de suas atividades.

1.5- Em qualquer situação de descumprimento aos requisitos citados nesta cláusula, o empreendedor ficará sujeito às penalidades descritas neste Regulamento.

1.6- Todo empreendedor licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

- a) Documento de identificação pessoal patrocinado, com foto;
- b) Cópia do Certificado de conclusão do curso de manipulação de alimentos;
- c) Uso de equipamento de proteção individual (EPIs) adequados a manipulação de alimentos;

1.7- A atividade deve ser desempenhada rigorosamente no período de funcionamento pré-determinado, de acordo com a autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Jequié/BA através da secretaria competente;

1.8- Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização;

1.9- Dispor de papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos;

1.10 -Dispor de recipiente coletor de lixo, com tampa acionada sem uso das mãos;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.11-Os produtos que necessitem ser mantidos sob refrigeração, devem ser conservados em temperatura interna, igual ou inferior a 7°C;

1.12 -Os vendedores devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme de cor clara, ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas e não utilizar adornos;

1.13 -Somente será permitida a oferta de utensílios descartáveis ao consumidor;

1.14- Indicar 01 (uma) pessoa, caso necessário, para sua substituição no uso do carrinho em casos que o impeça, comprovadamente, de exercer atividade;

1.15 -Informar na ficha de inscrição, o local de seu interesse, para comercializar;

1.16 -Cada empreendedor poderá credenciar 01 (uma) pessoa física para auxiliar na execução das atividades e deverá ser citado em formulário próprio deste edital, devidamente preenchido;

1.17 -Quando houver necessidade do empreendedor se ausentar das atividades por motivo justificável (como doença) por período superior a 15 (quinze) dias, a SEDES deve ser informada imediatamente, para que seja formalizada a substituição do Requerente pelo cônjuge, familiar ou auxiliar credenciado, mediante apresentação de documentos que comprovem a necessidade da ausência.

## CLÁUSULA II - DAS PROIBIÇÕES AOS BENEFICIÁRIOS:

2- O empreendedor selecionado para o projeto deverá observar as seguintes proibições, ficando sujeitos as penalidades previstas cláusula III deste regulamento:

2.1-Não colocar mercadorias ou utensílios fora do limite do carrinho de lanche multiuso;

2.2-Não efetuar qualquer tipo de publicidade nos carrinhos, assim como alterações que venham desvirtuar a atividade ou o padrão visual definido no projeto;

2.3- Não poderá descaracterizar o uso do bem, utilizando-o em atividades divergentes daquelas estabelecidas neste regulamento;

2.4-Não causar danos ao meio ambiente e à saúde, conforme normas determinadas pela Vigilância Sanitária;

2.5 -É proibida a venda de bebidas alcoólicas de qualquer espécie;

## CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES:

3- O não cumprimento dos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderão acarretar em advertência formalizada através

11

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, e termo de advertência dependendo da gravidade da infração;

3.1- O empreendedor que não exercer pessoalmente a atividade para o qual foi credenciamento, será COMUNICADO na primeira vistoria, AUTUADO na segunda vistoria, SUSPENSO na terceira vistoria e terá a sua atividade suspensa na terceira vistoria;

3.2- O empreendedor que alterar o modelo padrão do carrinho aprovado, será COMUNICADO na primeira vistoria, AUTUADO na segunda vistoria, SUSPENSO na terceira vistoria e terá o Alvará CASSADO na quarta vistoria;

3.3 - A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e advertência;

## CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4 - Os empreendedores devem observar o presente edital, avisos, comunicados e outras instruções expedidas pela Prefeitura Municipal de Jequié.

4.1- A fiscalização da comercialização de lanche será de competência da Prefeitura Municipal de Jequié através de seus agentes fiscais e saneamento.

4.2- Os casos omissos constantes neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social de Jequié.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## ANEXO V

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA O AUXÍLIO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EMPREENDEDORAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIOOSR(A) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, número da carteira de identidade N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, para me auxiliar na execução das atividades de ambulante conforme Chamada Pública nº \_\_\_\_\_/2019 da Prefeitura Municipal de Jequié, de acordo com o item 1.18 do ANEXO VI - REGULAMENTO DE USO PARA CARRINHOS DE LANCHE MULTIUSO do referido Edital.

LocaleData \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Credenciado (a) dando ciência do Termo de Credenciamento

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Beneficiário da Estação de Trabalho

# Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. OBJETO: “**CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO A TRABALHADORES E TRABALHADORAS, DOMICILIADOS(AS) OU SEDIADOS(AS) NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ HÁ PELO MENOS 2 (DOIS) ANOS, SELECIONADOS NESTE CERTAME E QUE COMPROVEM RELEVANTES ATIVIDADES ARTISTICO-CULTURAIS E ASPIREM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE JEQUIÉ NO ANO DE 2021 NOS VARIADOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM À CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA LOCAL**”. No período de **03 a 12 de novembro de 2021, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30, na Secretária de Cultura e Turismo, Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro, Jequié-BA (horário local)**. O Edital intitulado **EDITAL JEQUIÉ CULTURAL** e seus anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico desta Prefeitura através do *link* <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>, bem como na **Secretária de cultura e Turismo, Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro, Fone: 73 3525 4433**.

Jequié, 27 de outubro de 2021.

**Zenildo Brandão Santana**

=Prefeito Municipal=

1

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

= EDITAL JEQUIÉ CULTURAL =

**CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO A TRABALHADORES E TRABALHADORAS, DOMICILIADOS (AS) OU SEDIADOS (AS) NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ HÁ PELO MENOS 2 (DOIS) ANOS, SELECIONADOS NESTE CERTAME E QUE COMPROVEM RELEVANTES ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS E ASPIREM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE JEQUIÉ NO ANO DE 2021 NOS VARIADOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM À CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA LOCAL.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

## 1. PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Jequié/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão Permanente de Licitação; considerando o que consta dos autos do CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021 Secretaria de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **Chamada Pública com vistas a concessão de prêmios a trabalhadores(as) selecionados(as) neste certame que integram à cadeia produtiva da cultura, Pessoa Física, no âmbito do município de Jequié, devidamente cadastradas e homologadas no Cadastro Cultural, com pelo menos 24 meses de atuação no campo da cultura local, imediatamente anteriores a 29 de JUNHO de 2020, que comprovem relevantes atividades artístico-culturais e aspirem participar das programações culturais desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié no ano de 2021, nos variados segmentos relacionado neste edital que estão em consonância com o novo plano de ação dos recursos não utilizados em 2020, advindos da Lei Federal nº 14.017/2020, assim denominada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nos termos do Inciso III, Artigo 2º, da Lei Federal supramencionada.**

Esta ação pública é preceituada pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/20, suas alterações em atendimento do Decreto Nº 10.751, de 22 de julho de 2021, § 7º do Art 9 "Ficam os Municípios autorizados a reabrir os instrumentos públicos de seleção de que tratam os incisos II e III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020" e § 3º do Art 10 "Os Municípios deverão executar as programações relativas aos recursos não utilizados em 2020 até 31 de outubro de 2021." Decreto Federal nº 10.464/20; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Decreto Municipal nº 22.842, de 21 de

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

setembro de 2021; e, de acordo com as disposições do presente Edital e seus Anexos.

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

Sabe-se que o setor cultural é responsável por 4% do produto interno bruto do Brasil (PIB), movimenta quase R\$ 200 bilhões na economia brasileira e emprega cerca cinco milhões de pessoas, o que representa em torno de 6% de toda a mão de obra nacional, segundo dados de 2018, do IBGE. Dessa maneira, considerando que o setor cultural foi o primeiro a parar, e, certamente, será o último a retornar à normalidade de suas atividades, em função dos efeitos da pandemia mundial do Covid-19 (novo Coronavírus), ações públicas emergenciais são indispensáveis no sentido de garantir a sobrevivência dos espaços, empresas e manifestações culturais, assim como dos artistas e demais trabalhadores (as) que integram à cadeia produtiva da cultura no município de Jequié. Por último, a implementação das ações emergenciais no campo da cultura local, justifica-se, ainda, pelo dever constitucional do estado, na forma dos artigos 215, 216 e 216-A, da Carta Suprema de 1988, de assegurar a proteção dos direitos culturais da população, notadamente, durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19, e, pelo disposto no artigo 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em que estabelece que todo ser humano tem direito a participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes. Estes são, portanto, direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social, desenvolvimento intelectual, senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia.

## 3. SOBRE A LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL (ALDIR BLANC) EM JEQUIÉ-BA:

O projeto de lei é de iniciativa da Câmara dos Deputados, aprovado na Câmara Federal em 26 de maio de 2020 e no Senado Federal em 04 de junho de 2020, sancionado pelo Presidente da República Federativa do Brasil em 29 de junho de 2020, cuja regulamentação foi efetivada através do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. Em síntese, a lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública no Brasil, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Ao município de Jequié foi destinado o recurso de R\$ 1.170.021,75 (um milhão, cento e setenta mil, vinte e um reais e setenta e cinco centavos), esse valor foi direcionado aos editais no ano de 2020 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 20.858, contudo, por falta de procura, desistência e inabilitação de alguns candidatos, permaneceu na conta bancária criada pela plataforma +Brasil o valor que hoje acrescido de juros do período somam a importância de R\$ 100.666,56 (Cem mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) (atualizado em 13 de outubro de 2021). Desde então, a Prefeitura Municipal de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo manteve contato com o Ministério do Turismo, o

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

qual orientou a manter os recursos em conta até segunda ordem. Em 22 de julho de 2021 foi publicado o Decreto Nº 10.751, que regulamenta o uso do saldo remanescente dos recursos supramencionados, § 7º do Art 9 “Ficam os Municípios autorizados a reabrir os instrumentos públicos de seleção de que tratam os incisos II e III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020” e § 3º do Art 10 “Os Municípios deverão executar as programações relativas aos recursos não utilizados em 2020 até 31 de outubro de 2021.”

Diante da observância das orientações supramencionadas a prefeitura de Jequié publicou no dia 11 de agosto de 2021 o Decreto Municipal Nº 22.782 que nomeou o grupo de trabalho com vistas ao acompanhamento, fiscalização e implementação da Lei Aldir Blanc no município de Jequié, com representantes do Poder Executivo, Legislativo, Sociedade Civil e do Conselho Municipal de Política Cultural, que em reunião realizada no dia 16 de agosto de 2021 deliberou o Novo Plano de Ação para o uso dos recursos não utilizados em 2020, e em 21 de setembro de 2021 publicou o d e c r e t o n.º 22.842, o qual regulamenta, no âmbito do poder executivo municipal, a aplicação dos recursos não utilizados em 2020 oriundos do Fundo Nacional de Cultura/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo em atendimento à lei nº 14.017/2020.

#### 4. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

4.1. Integram a este Edital de chamamento público os seguintes documentos:

|           |                                          |
|-----------|------------------------------------------|
| ANEXO I   | Formulário de Apresentação do proponente |
| ANEXO II  | Minuta do Termo de Premiação             |
| ANEXO III | Autorização para participação de menor   |

#### 5. DO CERTAME PÚBLICO:

5.1. O chamamento público assim denominado “**Edital Jequié Cultural**” encontra-se previsto no Novo Plano de Ação, discutido e produzido com orientação do grupo de trabalho com vistas ao acompanhamento e fiscalização de implementação da Lei Aldir Blanc no município de Jequié, (decreto nº 22.782 de 11 de agosto de 2021), constante do Decreto Municipal nº 22.842, de 22 de setembro de 2021.

5.2. Competirá à **Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié** dirigir o presente certame na fase de credenciamento, e competirá à **Comissão Permanente de Licitação – COPEL** as fases de habilitação e outras fases procedimentais, até a assinatura do Termo de premiação.

5.3. Competirá à **Secretaria de Cultura e Turismo**, indicar comissões de pareceristas destacados pelo notório saber e experiência em suas respectivas áreas, especialmente

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

designadas por ato formal do Chefe do Poder Executivo, para realizar avaliação meritória e “**Seleção Conceitual e Técnica**” dos proponentes credenciados.

5.4. O certame público em comento garantirá a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

## 6. DO OBJETO:

Trata-se de Chamada Pública com vistas a concessão de prêmios a trabalhadores(as) selecionados(as) neste certame que integram à cadeia produtiva da cultura, Pessoa Física, no âmbito do município de Jequié, devidamente cadastradas e homologadas no Cadastro Cultural, com pelo menos 24 meses de atuação no campo da cultura local, imediatamente anteriores a 29 de JUNHO de 2020, que comprovem relevantes atividades artístico-culturais e aspirem participar das programações culturais desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié no ano de 2021 nos variados segmentos relacionado neste edital que estão em consonância com o novo plano de ação dos recursos não utilizados em 2020, advindos da Lei Federal nº 14.017/2020, assim denominada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nos termos do Inciso III, Artigo 2º, da Lei Federal supramencionada.

6.1. Serão selecionados **68 (sessenta e oito)** trabalhadores e/ou trabalhadoras da cultural local, nos variados segmentos que integram à cadeia produtiva da cultura jequieense, a partir de critérios objetivos previamente definidos pelo Grupo de Trabalho instituído por ato formal do Chefe do Poder Executivo, publicados através do Decreto Municipal nº 22.782, de 11 de agosto de 2021, previstos no presente edital.

6.2. O não cumprimento do objeto, no prazo acordado com a Secretaria de Cultura e Turismo, sujeitará o (a) selecionado(a) proponente eventualmente às implicações legais, descritas na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020.

## 7. DO ACESSO PÚBLICO AO EDITAL:

O presente edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico desta Prefeitura através do link <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>, bem como na **Secretária de Cultura e Turismo, Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro, Jequié-BA, Fone: 73 3525 4433**.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## 8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Os Credenciamentos serão realizados no período de **03 a 12 de novembro de 2021, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30**, na **Secretária de Cultura e Turismo, Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro, Jequié-BA** mediante a entrega da documentação **TÉCNICA-CONCEITUAL** relacionados abaixo:

- a) Formulário de apresentação do proponente do edital “Prêmio Jequié Cultural” devidamente preenchido. (**Anexo I**)
- b) Cópias de documentos de identificação com foto (exemplos: CNH e RG)
- c) Currículos/Portifólios (folders de programações de eventos ou ações em que já participou, certificados, diplomas, declarações, fotos, matérias em sites de notícias, revistas ou jornais impressos, cartazes ou panfletos, contratos anteriores, catálogos, mídias sociais, etc.) que demonstre participação na atividade artística que pretende concorrer;
- d) Outros documentos que julgar necessário (documentos que auxiliem na identificação do proponente como artista que contribua de forma significativa para a arte-cultura de Jequié).
- e) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone, talão de IPTU ou contrato de locação no nome do (a) proponente). Se o contrato de aluguel, água, luz, telefone ou IPTU estiver no nome do cônjuge, o proponente deverá apresentar cópia de certidão de casamento ou de União estável; Caso o (a) proponente não tenha como comprovar endereço em seu nome, será aceito Declaração de Residência, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o (a) Proponente, acompanhada de comprovantes (conta de água, luz, telefone, talão de IPTU) em nome do proprietário do imóvel;

8.2. Cada proponente só poderá inscrever-se 01 (uma) única vez neste chamamento público.

8.3. Visando evitar a cumulatividade, o (a) proponente possivelmente selecionado (a) nesta chamada pública, não poderá ser contemplado em outro Edital Cultural eventualmente publicado por este Município de Jequié, com recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

8.4. As documentações para a **SELEÇÃO TÉCNICA-CONCEITUAL** exigidas deverão ser entregues em um envelope, contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA EDITAL “Prêmio Jequié Cultural” CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021 Sec. de Cultura e Turismo**

**NOME:**

**PRÊMIO QUE ESTÁ CONCORRENDO:**

**E-MAIL:**

**TELEFONES:**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8.5. A **Secretaria de Cultura e Turismo** receberá os documentos de que trata o presente edital dirigido à Prefeitura Municipal de Jequié/BA, em uma via, entregue na sede administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro, neste município de Jequié, estado da Bahia.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1. O presente Edital tem sua vigência **até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado e conformidade com o Decreto Legislativo de Calamidade Pública, nº 6, e 20 de março de 2020.

## 10. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:

10.1. Poderão participar desta Chamada Pública, **Pessoa Física** com idade maior ou igual a 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Jequié, com no mínimo **02 (dois) anos** de atuação no setor cultural, imediatamente anteriores a 29 de junho de 2021, devidamente cadastradas e homologadas no Cadastro Cultural do Município, e que atendam todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 22.842, de 21 de setembro de 2021, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, neste edital e seus anexos.

10.2. A participação no presente credenciamento implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como na submissão às demais obrigações legais decorrentes.

10.3. **Estarão impedidos de participar o interessado (a) que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:**

- a) Agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;
- b) Membro do Grupo de Trabalho instituído por Decreto do Chefe do Poder Executivo, ou de comissões permanentes ou temporárias eventualmente criadas para a execução da Lei Federal nº 14.017/2020 no âmbito do município de Jequié;
- c) Proponente já beneficiado(a) no edital do ano de 2020, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
- d) Conselheiros municipais de política cultural (titulares ou suplentes), que eventualmente componham as comissões da seleção técnico-conceitual;
- e) Beneficiário que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- ou federal (estes documentos serão exigidos para a assinatura do termo de compromisso);
- f) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal;
  - g) Seja Pessoa Física menor de 18 anos;
  - h) Proponente com menos de 02 (dois) anos de atuação no setor cultural imediatamente anteriores a 29 de junho de 2021;
  - i) Proponente domiciliado(a) fora do município de Jequié – BA;
  - j) Proponente que não esteja cadastrado(a) e validado(a) no cadastro cultural do município de Jequié, ou que tiver o cadastro indeferido;
  - k) Proponente que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária registrada no SICAF ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
  - l) Entre outras eventualmente previstas no Decreto Municipal nº 22.842, de 22 de setembro de 2021.

**10.4.** Cada proponente poderá pleitear credenciamento para **apenas 01 (um) segmento previsto neste Edital**, visando evitar cumulatividade.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL**

**11.1. A documentação será exigida apenas aos proponentes selecionados (as)**, esta etapa é de caráter eliminatório, de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação. Tais documentos deverão ser entregues no setor de licitação da Secretaria de Administração, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, na Praça Duque de Caxias, s/n, em **até 05 (cinco) dias úteis** após a divulgação do resultado final do certame, das 9h às 12h contendo os documentos relacionados abaixo:

- a) Comprovações de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa)
- b) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo III);
- c) Procuração, se necessário.

## **12. DA SELEÇÃO:**

**12.1. A seleção do presente Edital compreenderá:**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**12.2. SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:** de caráter classificatório e eliminatório, de responsabilidade da **Secretaria de Cultura e Turismo**, através das comissões de pareceristas destacadas pelo notório saber e experiência em suas respectivas áreas especialmente designadas por ato formal do Chefe do Poder Executivo, para realizar avaliação meritória e “**Seleção Conceitual e Técnica**” dos proponentes credenciados.

**12.3.** Mediante deliberações prévias com integrantes do Grupo de Trabalho constituído por Decreto Municipal para o acompanhamento e fiscalização da implementação da Lei Aldir Blanc neste município de Jequié, definiu-se os critérios e metodologias a serem observados pela comissão de seleção conceitual e técnica das propostas que serão apresentadas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura local, nos termos do inciso III do Artigo 2º, da Lei Federal Nº 14.017/2020, a saber:

## I- PROPOSTAS PARA O PRÊMIO DA MÚSICA AROLDO VIEIRA:

| CRITÉRIOS DE JULGAMENTO                                                                                                                                                  |                                                                                                                                      | METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|
| <b>A</b>                                                                                                                                                                 | Currículos do (a) proponente e equipe técnica (quando houver), com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural: | De 1 a 4 pontos          | 4 pontos         |
| <b>B</b>                                                                                                                                                                 | Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.                                                                             | De 1 a 3 pontos          | 3 pontos         |
| <b>C</b>                                                                                                                                                                 | Grau de relevância para a arte e cultura local.                                                                                      | De 1 a 3 pontos          | 3 pontos         |
| <b>Total:</b>                                                                                                                                                            |                                                                                                                                      |                          | <b>10 pontos</b> |
| - A proposta que obtiver nota inferior a <b>05 (cinco) pontos</b> será desclassificada.                                                                                  |                                                                                                                                      |                          |                  |
| - Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens “A”, “B” e “C”, nessa ordem. |                                                                                                                                      |                          |                  |

**a) Currículos do (a) proponente e equipe técnica (quando houver) com ênfase nas experiências relacionadas ao prêmio cultural almejado:**

Os currículos do (a) proponente e da equipe técnica deverão corresponder às experiências de atuação na execução do objeto.

**b) Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.**

Os proponentes devem apresentar comprovantes do tempo de atuação através de fotos, divulgações, notícias de jornais, blogs, entre outros.

**c) Grau de relevância para a arte e cultura local.**

Os proponentes deverão comprovar o valor (importância) do seu trabalho artístico-cultural para a cultura local.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## II- PROPOSTAS PARA PRÊMIO DAS ARTES CÊNICAS FERNANDO FULCO

| CRITÉRIOS DE JULGAMENTO                                                                                                                                                         |                                                                                                                                             | METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|
| <b>A</b>                                                                                                                                                                        | <b>Currículos do (a) proponente e equipe técnica (quando houver), com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:</b> | De 1 a 4 pontos          | 4 pontos         |
| <b>B</b>                                                                                                                                                                        | <b>Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.</b>                                                                             | De 1 a 3 pontos          | 3 pontos         |
| <b>C</b>                                                                                                                                                                        | <b>Grau de relevância para a arte e cultura local.</b>                                                                                      | De 1 a 3 pontos          | 3 pontos         |
| <b>Total:</b>                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                             |                          | <b>10 pontos</b> |
| <i>- A proposta que obtiver nota inferior a 05 (cinco) pontos será desclassificada.</i>                                                                                         |                                                                                                                                             |                          |                  |
| <i>- Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens "A", "B" e "C", nessa ordem.</i> |                                                                                                                                             |                          |                  |

**a) Currículos do (a) proponente e equipe técnica (quando houver) com ênfase nas experiências relacionadas ao prêmio cultural almejado:**

Os currículos do (a) proponente e da equipe técnica deverão corresponder às experiências de atuação na execução do objeto.

**b) Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.**

Os proponentes devem apresentar comprovantes do tempo de atuação através de fotos, divulgações, notícias de jornais, blogs, entre outros.

**c) Grau de relevância para a arte e cultura local.**

Os proponentes deverão comprovar o valor (importância) do seu trabalho artístico-cultural para a cultura local.

## III- PROPOSTAS PARA O PRÊMIO DA CULTURA POPULAR COSME FAUSTINO OLIVEIRA (COSME FORROZEIRO)

| CRITÉRIOS DE JULGAMENTO |                                                                                                                                             | METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|
| <b>A</b>                | <b>Currículos do (a) proponente e equipe técnica (quando houver), com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:</b> | De 1 a 4 pontos          | 4 pontos         |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

|                                                                                                                                                                                 |                                                                 |                 |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|
| <b>B</b>                                                                                                                                                                        | <b>Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.</b> | De 1 a 3 pontos | 3 pontos         |
| <b>C</b>                                                                                                                                                                        | <b>Grau de relevância para a arte e cultura local.</b>          | De 1 a 3 pontos | 3 pontos         |
| <b>Total:</b>                                                                                                                                                                   |                                                                 |                 | <b>10 pontos</b> |
| <i>- A proposta que obtiver nota inferior a 05 (cinco) pontos será desclassificada.</i>                                                                                         |                                                                 |                 |                  |
| <i>- Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens "A", "B" e "C", nessa ordem.</i> |                                                                 |                 |                  |

**a) Currículos do (a) proponente e equipe técnica (quando houver) com ênfase nas experiências relacionadas ao prêmio cultural almejado:**

Os currículos do (a) proponente e da equipe técnica deverão corresponder às experiências de atuação na execução do objeto.

**b) Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.**

Os proponentes devem apresentar comprovantes do tempo de atuação através de fotos, divulgações, notícias de jornais, blogs, entre outros.

**c) Grau de relevância para a arte e cultura local.**

Os proponentes deverão comprovar o valor (importância) do seu trabalho artístico-cultural para a cultura local.

**IV- PROPOSTAS PARA O PRÊMIO DAS ARTES VISUAIS ANTÔNIO AUGUSTO LEAL (TATU LEAL)**

| CRITÉRIOS DE JULGAMENTO                                                                                                                                                         |                                                                                                                                             | METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|
| <b>A</b>                                                                                                                                                                        | <b>Currículos do (a) proponente e equipe técnica (quando houver), com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:</b> | De 1 a 4 pontos          | 4 pontos         |
| <b>B</b>                                                                                                                                                                        | <b>Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.</b>                                                                             | De 1 a 3 pontos          | 3 pontos         |
| <b>C</b>                                                                                                                                                                        | <b>Grau de relevância para a arte e cultura local.</b>                                                                                      | De 1 a 3 pontos          | 3 pontos         |
| <b>Total:</b>                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                             |                          | <b>10 pontos</b> |
| <i>- A proposta que obtiver nota inferior a 05 (cinco) pontos será desclassificada.</i>                                                                                         |                                                                                                                                             |                          |                  |
| <i>- Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens "A", "B" e "C", nessa ordem.</i> |                                                                                                                                             |                          |                  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

a) **Currículos do (a) proponente com ênfase nas experiências relacionadas ao prêmio cultural almejado:**

Os currículos do (a) proponente e da equipe técnica deverão corresponder às experiências de atuação na execução do objeto.

b) **Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.**

Os proponentes devem apresentar comprovantes do tempo de atuação através de fotos, divulgações, notícias de jornais, blogs, entre outros.

c) **Grau de relevância para a arte e cultura local.**

Os proponentes deverão comprovar o valor (importância) do seu trabalho artístico-cultural para a cultura local.

## V- PROPOSTAS PARA O PRÊMIO DA LITERATURA EDGAR FERRARO:

| CRITÉRIOS DE JULGAMENTO                                                                                                                                                         |                                                                                                                                             | METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|
| <b>A</b>                                                                                                                                                                        | <b>Currículos do (a) proponente e equipe técnica (quando houver), com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:</b> | De 1 a 4 pontos          | 4 pontos         |
| <b>B</b>                                                                                                                                                                        | <b>Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.</b>                                                                             | De 1 a 3 pontos          | 3 pontos         |
| <b>C</b>                                                                                                                                                                        | <b>Grau de relevância para a arte e cultura local.</b>                                                                                      | De 1 a 3 pontos          | 3 pontos         |
| <b>Total:</b>                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                             |                          | <b>10 pontos</b> |
| <i>- A proposta que obtiver nota inferior a <b>05 (cinco) pontos</b> será desclassificada.</i>                                                                                  |                                                                                                                                             |                          |                  |
| <i>- Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens "A", "B" e "C", nessa ordem.</i> |                                                                                                                                             |                          |                  |

a) **Currículos do (a) proponente com ênfase nas experiências relacionadas ao prêmio cultural almejado:**

Os currículos do (a) proponente e da equipe técnica deverão corresponder às experiências de atuação na execução do objeto.

b) **Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.**

Os proponentes devem apresentar comprovantes do tempo de atuação através de fotos, divulgações, notícias de jornais, blogs, entre outros.

c) **Grau de relevância para a arte e cultura local.**

Os proponentes deverão comprovar o valor (importância) do seu trabalho artístico-cultural para a cultura local.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## 13. DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**13.1.A Secretaria de Cultura e Turismo** terá as seguintes atribuições:

- I - Receber a documentação técnico-conceitual dos interessados;
- II - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- III - Monitorar o cumprimento deste edital;
- IV - Organizar comissões específicas compostas **exclusivamente** por representantes da sociedade civil ou conselheiros municipais de política cultural, nomeadas por ato formal do Chefe do Poder Executivo, com o objetivo de proceder à seleção conceitual e técnica dos proponentes, em suas respectivas áreas especialmente designadas aos referidos prêmios, conforme critérios definidos neste Edital e no Decreto Municipal nº 22.842, de 21 de setembro de 2021;

**13.2.A Comissão Permanente de Licitação** terá as seguintes atribuições:

- I - Examinar a documentação para habilitação jurídico-fiscal, após o resultado da seleção Técnico-conceitual;
- II - Elaborar a lista dos proponentes habilitados e encaminhar para divulgação pública;
- III - Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste edital;
- IV - Resolver os casos omissos relativos a esta etapa.

**13.3.** O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos objetivos previstos neste Edital, submetidos e aprovados previamente pelo Grupo de Trabalho com atribuição de fiscalizar e acompanhar a implementação da Lei Aldir Blanc neste município de Jequié, criado em 11 de agosto de 2021 (Decreto 22.782), considerando suas respectivas alterações, cujos integrantes foram nomeados por ato formal do Chefe do Poder Executivo, sendo, portanto, considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

## 14. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO:

**14.1.** Das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** praticadas no procedimento previsto neste Edital, caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, que deverá ser dirigido e protocolado na Secretaria de Administração, localizada no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, na Praça Duque de Caxias, s/nº, de segunda a sexta-feira, das

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

9h às 12h, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo estabelecido.

14.2. Contra as decisões das **Comissões de Seleção Conceitual e Técnica**, caberá único recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao secretário municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié, estado da Bahia, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, protocolado, presencialmente, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua Nestor Ribeiro, nº 593, Centro, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h, não sendo conhecidos os recursos interpostos fora do prazo determinado.

14.3. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela **Comissão Permanente de Licitação** serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Jequié/BA.

14.4. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pelo secretário de Cultura e Turismo, na fase de seleção **Conceitual e Técnica**, se dará ciência ao interessado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Jequié/BA.

14.5. Durante o prazo estabelecido para interposição dos recursos, em âmbito administrativo, as comissões supracitadas, abrirão vista ao parecer do interessado, nas dependências do órgão competente, facultando a extração de cópia, à custa do interessado.

## 15. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPONENTES:

15.1. A Prefeitura de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo, fará publicar, no Diário Oficial do Município, o resultado preliminar com a relação das proponentes selecionados, suplentes e desclassificados (as), por ordem decrescente de pontuação, dispostas em lista única, sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

15.2. A lista final dos proponentes selecionados e suplentes será homologada e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), e na página Oficial da Prefeitura de Jequié, no endereço eletrônico: <https://www.jequie.ba.gov.br/>.

**a) Não caberá recurso do resultado final.**

## 16. DAS ETAPAS E PRAZOS:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Prefeitura e Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo):

| ETAPAS                                                                                                          | CALENDÁRIO ESTIMADO                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Credenciamento de proponentes.                                                                               | De 03 à 12 de novembro de 2021, das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30.                                                                       |
| 2. Divulgação da listagem preliminar dos proponentes credenciados, no Diário Oficial do Município de Jequié.    | Até 02 (dois) dias úteis após a conclusão do processo de credenciamento.                                                                      |
| 3. Recurso fase de credenciamento.                                                                              | Até 05 (cinco) dias úteis contado da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.                                                  |
| 4. Divulgação da listagem final dos proponentes credenciados.                                                   | Até 02 (dois) dias úteis contado da data de encerramento do prazo para recurso.                                                               |
| 5. Trabalhos de seleção dos proponentes, realizada pela Comissão Conceitual e Técnica, especialmente designada. | Até 20 (vinte) dias corridos, contado da data de publicação, no Diário Oficial do Município, do resultado final dos proponentes credenciados. |
| 6. Divulgação do resultado preliminar da seleção.                                                               | Até 02 (dois) dias úteis contado da data de conclusão dos trabalhos de seleção conceitual e técnica.                                          |
| 7. Recursos relacionados à fase de Seleção Conceitual e Técnica.                                                | Até 02 (dois) dias úteis contado da data de publicação do resultado preliminar, no Diário Oficial do Município.                               |
| 8. Resultado final e homologação.                                                                               | Até 02 (dois) dias úteis contado da data de encerramento do prazo para recurso.                                                               |
| 9. Assinatura do Termo de Premiação                                                                             | Até 05 dias úteis após a homologação do resultado final.                                                                                      |

## 17. DO TERMO DE PREMIAÇÃO:

17.1. Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado(s) selecionado(s) o(s) interessado(s), a **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** convocará os selecionados para a assinatura do Termo de Premiação.

17.2. A não assinatura do Termo de Premiação no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a justa exclusão do rol dos selecionados, de forma que será convocado o suplente imediato na ordem de

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

classificação.

## 18. DA EXECUÇÃO DO PRODUTO CULTURAL:

18.1. A execução do produto cultural dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JEQUIÉ-BA**, que por meio dos contados cadastrados no credenciamento agendará o prestação do serviço com o proponente devidamente homologado nesse certame.

## 19. DOS PRÊMIOS (POR SEGMENTO ARTISTICO-CULTURAL):

**CHAMADA PÚBLICA** para **seleção de propostas culturais** apresentadas por **pessoas físicas**, trabalhadores e trabalhadoras da cultura local, devidamente cadastrados no Cadastro Cultural do Município de Jequié, para o **Prêmio da Música Aroldo Vieira**, de acordo com previsão do artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei de Emergência Cultural, assim como no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. A chamada pública considera, ainda, o constante do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

| Modalidade                                                  | Quantidade de propostas selecionadas | Valor do Prêmio | Valor Total          |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|----------------------|
| Apresentação musical solo (Voz e instrumento)               | 10 (Dez)                             | R\$ 1.000,00    | R\$ 10.000,00        |
| Apresentação musical dupla ou trio (Voz, teclado ou violão) | 04 (quatro)                          | R\$ 1.500,00    | R\$ 6.000,00         |
| Apresentação musical banda (mínimo de 04 integrantes)       | 06 (seis)                            | R\$ 2.500,00    | R\$ 15.000,00        |
| Apresentação de DJ, com Luz, som e estrutura de show        | 02 (dois)                            | R\$ 2.750,00    | R\$ 5.500,00         |
| <b>Valor Total da Chamada Pública .....</b>                 |                                      |                 | <b>R\$ 36.500,00</b> |

**Obs:** A execução do produto cultural (**apresentação musical, com duração mínima de 40 minutos**) dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JEQUIÉ-BA**.

**CHAMADA PÚBLICA** para **seleção de propostas culturais** apresentadas por **pessoas físicas**, trabalhadores e trabalhadoras da cultura local, devidamente cadastrados no Cadastro Cultural do Município de Jequié, para o **Prêmio das Artes Cênicas Fernando Fulco**, de acordo com previsão do artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei de Emergência Cultural, assim como no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. A chamada pública considera, ainda, o constante do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

| Modalidade                                  | Quantidade de propostas selecionadas | Valor do Prêmio | Valor                |
|---------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|----------------------|
| Apresentação teatral (solo, duo ou trio)    | 02 (duas)                            | R\$ 1.000,00    | R\$ 2.000,00         |
| Apresentação teatral (grupo)                | 03 (três)                            | R\$ 2.000,00    | R\$ 6.000,00         |
| Apresentação dança (solo, duo ou trio)      | 02 (duas)                            | R\$ 1.000,00    | R\$ 2.000,00         |
| Apresentação dança (grupo)                  | 03 (três)                            | R\$ 2.000,00    | R\$ 6.000,00         |
| Apresentação circense                       | 03 (três)                            | R\$ 1.500,00    | R\$ 4.500,00         |
| <b>Valor Total da Chamada Pública .....</b> |                                      |                 | <b>R\$ 20.500,00</b> |

**Obs:** A execução do produto cultural (**apresentação cênica com duração mínima de 20 minutos**) dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JEQUIÉ-BA**.

**CHAMADA PÚBLICA** para **seleção de propostas culturais** apresentadas por **pessoas físicas**, trabalhadores e trabalhadoras da cultura local, devidamente cadastrados no Cadastro Cultural do Município de Jequié, para o **Prêmio da Cultura Popular Cosme Faustino Oliveira (Cosme Forrozeiro)**, de acordo com previsão do artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei de Emergência Cultural, assim como no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. A chamada pública considera, ainda, o constante do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

| Modalidade                                  | Quantidade de propostas selecionadas | Valor do Prêmio | Valor                |
|---------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|----------------------|
| Workshop/Exposição de artesanato            | 4                                    | R\$ 1.000,00    | R\$ 4.000,00         |
| Apresentação de grupo de capoeira           | 3                                    | R\$ 1.500,00    | R\$ 4.500,00         |
| Apresentação de Terno de Reis               | 3                                    | R\$ 1.500,00    | R\$ 4.500,00         |
| <b>Valor Total da Chamada Pública .....</b> |                                      |                 | <b>R\$ 13.000,00</b> |

**Obs:** A execução do produto cultural com materiais próprios do proponente, ou seja, a Prefeitura não arcará com despesas relacionadas à compra de materiais (**Workshop/exposição de artesanato – com produtos confeccionados pelo próprio artesão, apresentação de capoeira e apresentação de Terno de Reis**) dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JEQUIÉ-BA**.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**CHAMADA PÚBLICA** para **seleção de propostas culturais** apresentadas por **pessoas físicas**, trabalhadores e trabalhadoras da cultura local, devidamente cadastrados no Cadastro Cultural do Município de Jequié, para o **Prêmio das Artes Visuais Antônio Augusto Leal (Tatu Leal)**, de acordo com previsão do artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei de Emergência Cultural, assim como no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. A chamada pública considera, ainda, o constante do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

| Modalidade                                  | Quantidade de propostas selecionadas | Valor do Prêmio | Valor                |
|---------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|----------------------|
| Grafite em muro                             | 06 (seis)                            | R\$ 1.500,00    | R\$ 9.000,00         |
| Pintura em tela                             | 01 (hum)                             | R\$ 1.666,56    | R\$ 1.666,56         |
| Confeção de escultura                       | 02 (duas)                            | R\$ 1.500,00    | R\$ 3.000,00         |
| Confeção de mosaico                         | 02 (duas)                            | R\$ 2.500,00    | R\$ 5.000,00         |
| <b>Valor Total da Chamada Pública .....</b> |                                      |                 | <b>R\$ 18.666,56</b> |

**Obs:** A execução do produto cultural com materiais próprios do proponente, ou seja, a Prefeitura não arcará com despesas relacionadas a compra de materiais, exemplo tintas, pinceis, entre outros (**Pintura com grafite em muro, pintura em tela, confecção de escultura, confecção de mosaico com pastilhas esmaltadas**) dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JEQUIÉ-BA**.

**CHAMADA PÚBLICA** para **seleção de propostas culturais** apresentadas por **pessoas físicas**, trabalhadores e trabalhadoras da cultura local, devidamente cadastrados no Cadastro Cultural do Município de Jequié, para o **Prêmio da Literatura Edgar Ferraro**, de acordo com previsão do artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei de Emergência Cultural, assim como no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. A chamada pública considera, ainda, o constante do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

| Modalidade                                  | Quantidade de propostas selecionadas | Valor do Prêmio | Valor                |
|---------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|----------------------|
| Saraus com textos autorais                  | 12 (doze)                            | R\$ 1.000,00    | R\$ 12.000,00        |
| <b>Valor Total da Chamada Pública .....</b> |                                      |                 | <b>R\$ 12.000,00</b> |

**Obs:** A execução do produto cultural (**Saraus de textos autorais com tema proposto pela Secretaria de Cultura e Turismo**) dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JEQUIÉ-BA**.

## 20. QUADRO SÍNTESE DAS CHAMADAS PÚBLICAS ESTIMADAS:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

| ITEM                                                                                          | SÍNTESE                                                              | VALOR - FUNDAMENTAÇÃO                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 02.                                                                                           | Prêmio da Música Aroldo Vieira                                       | R\$ 36.500,00 (inciso III, artigo 2º Lei nº 14.017, 2020). |
| 03.                                                                                           | Prêmio das Artes Cênicas Fernando Fulco                              | R\$ 20.500,00 (inciso III, artigo 2º).                     |
| 04.                                                                                           | Prêmio da Cultura Popular Cosme Faustino Oliveira (Cosme Forrozeiro) | R\$ 13.000,00 (inciso III, artigo 2º Lei nº 14.017, 2020). |
| 05.                                                                                           | Prêmio das Artes Visuais Antônio Augusto Leal (Tatu Leal)            | R\$ 18.666,56 (inciso III, artigo 2º Lei nº 14.017, 2020). |
| 06.                                                                                           | Prêmio da Literatura Edgar Ferraro                                   | R\$ 12.000,00 (inciso III, artigo 2º Lei nº 14.017, 2020). |
| <b>Total do recurso disponibilizado pela Lei de Emergência Cultural (nº 14.017, de 2020):</b> |                                                                      | <b>R\$ 100.666,56</b>                                      |

19.1. É vedada a veiculação de marcas ou menção verbal a pessoas ou autoridades públicas, ou, ainda, eventuais patrocinadores durante a realização pública do produto cultural acordado com a Secretaria de Cultura e Turismo.

19.2 É vedado o recebimento cumulativo (por um mesmo beneficiário) dos recursos da Lei Aldir Blanc, em relação às ações previstas no inciso III do Artigo 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, conforme apregoadado no Decreto Municipal Nº 22.842/2021, em que dispõe sobre a regulamentação da aplicabilidade dos recursos da Lei de Emergência Cultural, neste Município de Jequié-BA.

## 21.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

21.1-Os recursos recebidos em decorrência da seleção pública norteadada por este Edital serão depositados em conta bancária de titularidade do proponente.

21.2-Será exigido relatório simplificado de execução do produto cultural no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da data de conclusão da execução do produto cultural acordado com a Secretaria de Cultura e Turismo.

21.3- A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

premiação.

21.4-Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do (a) selecionado (a).

21.4.1O valor do prêmio recebido abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título, inclusive de impostos incidentes sobre a apresentação artística.

21.4.2-A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo selecionado (a) para fins de cumprimento do termo de premiação.

## **22.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**22.1** As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos não utilizados no ano de 2020 oriundos do Tesouro Nacional, viabilizados através da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), suas alterações em atendimento do Decreto Nº 10.751, de 22 de julho de 2021, transferidos ao município de Jequié, sendo programado orçamentariamente e publicado no Diário Oficial do Município (D.O. M).

**22.2** Se houver insuficiência de proponentes selecionados em quaisquer dos prêmios artístico-culturais previstos neste Edital, não se atingindo, portanto, o número mínimo de proponentes selecionados (as) por prêmio, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de proponentes selecionados (as) em outro prêmio em que haja suplente, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

**22.3** Caso não haja credenciados em algum Item o valor será remanejado para outro item do mesmo seguimento/prêmio, observando a demanda e respeitando os valores pré-estabelecido nesse edital.

## **23-DA FISCALIZAÇÃO:**

**23.1** A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade do selecionado (a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pelo selecionado(a), sem ônus para a Prefeitura Municipal.

**23.2** O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidores efetivos já nomeados para tal, de acordo com a portaria Nº 032, de 14 de

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

dezembro de 2020.

## 24-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**24.1** Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia de defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação.

**24.2** Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

### I) **Advertência, nos seguintes casos:**

- a) Atraso injustificado na execução do produto cultural;
- b) Execução do produto cultural fora do acordado com a Secretaria de Cultura e Turismo.

### II) **Cancelamento do selecionado (a) nos seguintes casos:**

- a) Receber 02 (duas) advertências;
- b) Deixar de apresentar o produto cultural acordado;
- c) Recusar-se, quando convocado, a assinar o Termo de premiação;
- d) A pedido do próprio selecionado;
- e) Demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

## 25-DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

**25.1-A** Administração Municipal reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em, tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

## 26-DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

**26.1-Não** havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.

**26.2-Homologado** o resultado prolatado pela **Comissão Permanente de Licitação**, os (as) selecionados (as) serão convidados (as) a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de premiação.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## 27-DAS IMPUGNAÇÕES:

27.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, devidamente protocolizadas, no prazo legal, dirigidas ao Prefeito Municipal aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

27.2 A Prefeitura Municipal de Jequié/BA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

27.3 A decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada no Diário Oficial do Município.

27.4 Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, a Administração Pública procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

27.5 Este Edital poderá ser objeto de impugnação, por violar disposições legais, especialmente contidas na Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

27.6 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocolize o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

27.7 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste edital.

27.8 A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, (deverá informar o e-mail e o telefone para contato);
- b) Procuração (quando for o caso).

27.9 Caberá ao (à) Presidente da CPL (a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**.

27.9.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27.9.2 A impugnação feita tempestivamente pela interessada não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

27.9.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

## 28-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1-Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

28.2-É facultado à Prefeitura Municipal de Jequié/BA, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados, bem como das demais condições e exigências contidas neste Edital.

28.3-O (a) selecionado (a) através deste Edital de chamada pública deverá ter sua execução efetivamente concluída até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias corridos, mediante deferimento da justificativa prévia apresentada pelo (a) proponente à Secretaria de Cultura e Turismo deste município de Jequié-BA.

28.4-Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00min às 12h00min, Tel. (73) 3526-8000.

28.5-Informações e esclarecimentos também poderão ser obtidos junto à Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié, através do e-mail: [secutjequie2017@gmail.com](mailto:secutjequie2017@gmail.com) – ou pelo telefone: (73) 3525-4433.

28.6-Eventuais controvérsias acerca dos termos deste Edital e do credenciamento deverão ser dirimidas perante o juízo competente da comarca de Jequié/BA.

Jequié/BA, 27 de outubro de 2021.

**Zenildo Brandão Santana**

=Prefeito Municipal=

**ANEXO I**

23

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE CULTURAL

= EDITAL JEQUIÉ CULTURAL =

“CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO A TRABALHADORES E TRABALHADORAS, DOMICILIADOS(AS) OU SEDIADOS(AS) NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ HÁ PELO MENOS 2 (DOIS) ANOS, SELECIONADOS NESTE CERTAME E QUE COMPROVEM RELEVANTES ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS E ASPIREM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE JEQUIÉ NO ANO DE 2021 NOS VARIADOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM ESSE EDITAL DE PREMIAÇÃO” (ANEXO II)

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome Artístico: \_\_\_\_\_

Área de Atuação Cultural: \_\_\_\_\_

Código de Identificação no Cadastro Cultural do Município de Jequié: (os seis números do meio do CPF) \_\_\_\_\_

Tempo de Atuação: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_

Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

### CONTATOS:

Telefone 1 - \_\_\_\_\_

Telefone 2 - \_\_\_\_\_

Whatsapp - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

MARQUE COM UM X O PRÊMIO ARTÍSTICO QUE PRETENDE CONCORRER:

Obs: Marque apenas uma opção.

### Prêmio da Música Aroldo Vieira

| Modalidade | Quantidade de | Valor do Prêmio | X |
|------------|---------------|-----------------|---|
|------------|---------------|-----------------|---|

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

|                                                             | vagas       |              |  |
|-------------------------------------------------------------|-------------|--------------|--|
| Apresentação musical solo (Voz e instrumento)               | 09 (nove)   | R\$ 1.000,00 |  |
| Apresentação musical dupla ou trio (Voz, teclado ou violão) | 04 (quatro) | R\$ 1.500,00 |  |
| Apresentação musical banda (mínimo de 04 integrantes)       | 04 (quatro) | R\$ 2.500,00 |  |

**Obs:** A execução do produto cultural (**apresentação musical, com duração mínima de 40 minutos**) dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JEQUIÉ-BA.**

## Prêmio das Artes Cênicas Fernando Fulco

| Modalidade                               | Quantidade vagas | Valor do Prêmio | X |
|------------------------------------------|------------------|-----------------|---|
| Apresentação teatral (solo, duo ou trio) | 02 (duas)        | R\$ 1.000,00    |   |
| Apresentação teatral (grupo)             | 03 (três)        | R\$ 1.500,00    |   |
| Apresentação dança (solo, duo ou trio)   | 02 (duas)        | R\$ 1.000,00    |   |
| Apresentação dança (grupo)               | 03 (três)        | R\$ 1.500,00    |   |
| Apresentação circense                    | 02 (duas)        | R\$ 1.000,00    |   |

**Obs:** A execução do produto cultural (**apresentação cênica com duração mínima de 20 minutos**) dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JEQUIÉ-BA.**

## Prêmio da Cultura Popular Cosme Faustino Oliveira

| Modalidade                                                       | Quantidade vagas | Valor do Prêmio | X |
|------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|---|
| Workshop/Exposição de artesanato (mínimo de 30 peças diferentes) | 2                | R\$ 1.000,00    |   |
| Apresentação de grupo de capoeira (mínimo de 8 componentes)      | 2                | R\$ 1.500,00    |   |
| Apresentação de Terno de Reis (mínimo de 6 componentes)          | 2                | R\$ 1.500,00    |   |

**Obs:** A execução do produto cultural (**Workshop/exposição de artesanato – com produtos confeccionados pelo próprio artesão, apresentação de capoeira e apresentação de Terno de Reis**) dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

programações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JEQUIÉ-BA.**

## Prêmio das Artes Visuais Antônio Augusto “Tatu Leal”

| Modalidade                                             | Quantidade vagas | Valor do Prêmio | X |
|--------------------------------------------------------|------------------|-----------------|---|
| Grafite em muro (medida mínima de 6m²)                 | 06 (seis)        | R\$ 1.500,00    |   |
| Pintura em tela (medida mínima de 1m²)                 | 01 (hum)         | R\$ 1.666,56    |   |
| Confecção de escultura (medida mínima de 1m de altura) | 02 (duas)        | R\$ 1.500,00    |   |
| Confecção de mosaico (medida mínima de 6m²)            | 02 (duas)        | R\$ 2.500,00    |   |

**Obs:** A execução do produto cultural (**Pintura com grafite em muro, pintura em tela, confecção de escultura, confecção de mosaico com pastilhas esmaltadas**) dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JEQUIÉ-BA.**

## Prêmio da Literatura Edgar Ferraro

| Modalidade                           | Quantidade vagas | Valor do Prêmio | X |
|--------------------------------------|------------------|-----------------|---|
| Declamação de textos autorais        | 10 (dez)         | R\$ 1.000,00    |   |
| Valor Total da Chamada Pública ..... |                  |                 |   |

**Obs:** A execução do produto cultural (**Pintura com grafite em muro, pintura em tela, confecção de escultura, confecção de mosaico com pastilhas esmaltadas**) dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JEQUIÉ-BA.**

Jequié, \_\_\_\_ de novembro de 2021

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE

(ANEXO II)

TERMO DE PREMIAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE USO E IMAGEM.

= EDITAL JEQUIÉ CULTURAL =

“CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E CONCESSÃO DE

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**PREMIAÇÃO A TRABALHADORES E TRABALHADORAS, DOMICILIADOS (AS) OU SEDIADOS(AS) NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ HÁ PELO MENOS 2 (DOIS) ANOS, SELECIONADOS NESTE CERTAME E QUE COMPROVEM RELEVANTES ATIVIDADES ARTISTICO-CULTURAIS E ASPIREM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE JEQUIÉ NO ANO DE 2021 NOS VARIADOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM ESSE EDITAL DE PREMIAÇÃO”**

Edital: 003/2021 - PRÊMIO JEQUIÉ CULTURAL

## QUALIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES

PREMIADORA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

|                    |                                                         |
|--------------------|---------------------------------------------------------|
| CNPJ/MF:           | ENDEREÇO:                                               |
| 13.894.878/0001-60 | Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié - Bahia |

NOME COMPLETO DO PROPONENTE PREMIADO:

|      |           |
|------|-----------|
| CPF: | ENDEREÇO: |
|      | CEP:      |

A prefeitura municipal de Jequié, através da **Secretaria de Cultura e Turismo** e demais **PARTÍCIPES** acima qualificados, resolvem celebrar o presente **Termo de Premiação**, em conformidade edital XXX/2021 (Prêmio Artes em todas as partes).

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo de Premiação** tem como objeto o pagamento de prêmio a trabalhadores(as) selecionados(as) no Edital de Chamamento nº 003/2021 que integram à cadeia produtiva da cultura, que comprovem relevantes atividades artístico-culturais e aspirem participar das programações culturais desenvolvidas pela secretaria de cultura e turismo de Jequié no ano de 2021 nos variados segmentos relacionado neste edital que estão em consonância com o novo plano de ação dos recursos não utilizados em 2020.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, viabilizados através da Lei Federal nº14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), transferidos ao município de Jequié, sendo programado orçamentariamente e publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M) tendo como unidade Gestora 1201 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Projeto: 13.392.100.3000 - Apoio Emergencial ao Setor Cultural.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O valor do prêmio será pago pela PREMIADORA em única parcela, em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do concurso, mediante depósito na conta bancária de titularidade do PREMIADO.

O recurso do presente TERMO DE PREMIAÇÃO consiste no valor total de R\$ XXX (valor por extenso) referente ao PRÊMIO XXXXXXXXXX, Tendo como produto cultural XXXXXXXXXX.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - PREMIADORA:

- a) Efetuar o pagamento do prêmio no prazo estabelecido;
- b) não utilizar os dados informados pelos proponentes para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio.
- c) usar os objetos premiados entregues apenas em ações com fins de interesse público através de atividades artístico-cultural e/ou socioeducativa.

### II - PREMIADO:

- a) Apresentar o seu produto cultural de acordo com o prêmio em que foi selecionado(a).
- b) autorizar o uso da imagem relacionada a presente premiação na divulgação das ações de execução do edital Jequié Cultural.
- c) fornecer as informações necessárias para a divulgação da premiação e execução do projeto de trabalho artístico e cultural;
- d) autorizar previamente as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais para processos relativos à presente premiação.
- e) entregar Relatório Simplificado de Atividades de acordo com modelo fornecido no Edital nº 003/2021 - Prêmio Jequié Cultural.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Premiação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jequié, [ ] de [ ] de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do Proponente

\_\_\_\_\_  
Unidade Executora

### TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF : \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

(ANEXO III)

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR E USO DE IMAGEM

Eu, (nome completo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_,  
(estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

\_\_\_\_\_, titular da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal do menor abaixo referido, AUTORIZO EXPRESSAMENTE A participação do menor (nome completo) \_\_\_\_\_, sob o nº do RG \_\_\_\_\_, com data de nascimento em \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ anos de idade, a participar do evento denominado "\_\_\_\_\_", organizado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié-BA. Data: \_\_\_\_\_ (colocar a data do evento) Horário: \_\_\_\_\_ (colocar o horário do evento) Local: \_\_\_\_\_ (colocar o local onde será o evento) Também

autorizo o uso da imagem do menor em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral. A divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, CDROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da empresa. O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e irrevogável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e a participação do menor acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Jequié. \_\_\_\_\_ 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**Obs: A cópia da certidão de nascimento do menor deve estar em anexo assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do responsável pelo menor.**

# Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 499/2021****Processo nº:** 518/2021**Dispensa nº:** 168/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, situada na Avenida Lauro de Freitas, nº 507, Centro, CEP: 45.570-000 Ipiatuba/BA.**Objeto:** Contratação direta através do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 90 (noventa) diárias para locação de 01 (um) caminhão pipa de placa PLK – 4071 com motorista, para realizar o abastecimento de água no Município de Jequié.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.666/93.**Valor do Documento:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**Vigência:** 150 (cento e cinquenta) dias.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2021****Processo nº:** 518/2021**Contrato nº:** 499/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, situada na Avenida Lauro de Freitas, nº 507, Centro, CEP: 45.570-000 Ipiatuba/BA.**Objeto:** Contratação direta através do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 90 (noventa) diárias para locação de 01 (um) caminhão pipa de placa PLK – 4071 com motorista, para realizar o abastecimento de água no Município de Jequié.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.666/93.**Valor do Documento:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**Vigência:** 150 (cento e cinquenta) dias.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta através do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 90 (noventa) diárias para locação de 01 (um) caminhão pipa de placa PLK – 4071 com motorista, para realizar o abastecimento de água no Município de Jequié, cujo feito foi tombado sob o nº 168/2021. Jequié, 04 de outubro de 2021. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba  
[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2CBE302005F780C38F0ADA6369FAFC1B